



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2026**  
**Concessão de Obra no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCESSÃO DE OBRA NO COMPLEXO TURÍSTICO FERROVIÁRIO DA ESTRADA DE FERRO DE CAMPOS DO JORDÃO - EFCJ**

**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2026**

**SÃO PAULO**

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>A – AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>B – COMUNICADO PRÉVIO.....</b>	<b>5</b>
<b>C – AUDIÊNCIA PÚBLICA .....</b>	<b>5</b>
<b>D – CONSULTA PÚBLICA.....</b>	<b>5</b>
<b>E – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....</b>	<b>6</b>
<b>F – ANEXOS.....</b>	<b>6</b>
<b>G – DEFINIÇÕES .....</b>	<b>7</b>
<b>H - CRONOGRAMA .....</b>	<b>7</b>
<b>I – INFORMAÇÕES DO EDITAL .....</b>	<b>8</b>
<b>CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>9</b>
1. <b>OBJETO.....</b>	<b>9</b>
2. <b>VIGÊNCIA E PRAZO .....</b>	<b>10</b>
3. <b>VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.....</b>	<b>10</b>
4. <b>ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....</b>	<b>10</b>
5. <b>VISITA TÉCNICA .....</b>	<b>12</b>
6 <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....</b>	<b>14</b>
7 <b>REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA.....</b>	<b>14</b>
8 <b>CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>15</b>
<b>CAPÍTULO II – DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO .....</b>	<b>18</b>
9 <b>FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, DA GARANTIA DA PROPOSTA, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>18</b>
10 <b>ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>21</b>
11 <b>ENVELOPE B – GARANTIA DA PROPOSTA .....</b>	<b>23</b>
12 <b>ENVELOPE C – PROPOSTA DE PREÇO .....</b>	<b>30</b>

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Parcerias em Investimentos  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2026

Concessão de Obra no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ

<b>13</b>	<b>ENVELOPE D – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO</b>	<b>32</b>
A.	Habilitação jurídica .....	32
B.	Regularidade fiscal, social e trabalhista .....	36
C.	Qualificação econômico-financeira .....	37
D.	Qualificação técnica .....	38
E.	Declarações .....	43
	<b>CAPÍTULO III – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO</b> .....	<b>46</b>
<b>14</b>	<b>PROCEDIMENTO GERAL</b> .....	<b>46</b>
A.	Entrega dos Envelopes .....	48
B.	Verificação de Regularidade das GARANTIAS DA PROPOSTA e do CREDENCIAMENTO das LICITANTES .....	53
C.	Sessão Pública de Abertura das PROPOSTAS DE PREÇO – Verificação e Classificação das PROPOSTAS DE PREÇO	
	54	
D.	Consulta Cadastral .....	55
E.	Verificação dos documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Econômico-financeira e Qualificação Técnica. .....	56
F.	Publicação do resultado preliminar da LICITAÇÃO .....	57
<b>15</b>	<b>RECURSO ADMINISTRATIVO</b> .....	<b>57</b>
<b>16</b>	<b>RESULTADO DEFINITIVO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO</b> .....	<b>58</b>
<b>17</b>	<b>CONTRATAÇÃO</b> .....	<b>59</b>
<b>18</b>	<b>CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO</b> .....	<b>63</b>
<b>19</b>	<b>PENALIDADES</b> .....	<b>65</b>
<b>20</b>	<b>DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....	<b>66</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2026**  
**Concessão de Obra no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ**

## **INTRODUÇÃO**

O Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Parcerias em Investimentos, torna público, pelo presente EDITAL da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-003/2025, os critérios e condições para a seleção e contratação da concessão de obra no Complexo Turístico Ferroviário da EFCJ, incluindo o PRAC, contemplando a delegação das atividades de realização de investimentos, conservação, manutenção e exploração econômica da ÁREA DA CONCESSÃO, a prestação de serviços de caráter turístico aos USUÁRIOS e a exploração econômica de atividades de recreação, lazer, cultura e turismo, nos termos deste EDITAL, do CONTRATO e dos seus respectivos ANEXOS.

A LICITAÇÃO é aberta a LICITANTES nacionais ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, e o critério de julgamento será o de maior valor da OUTORGA FIXA a ser paga ao PODER CONCEDENTE, na forma do disposto no art. 15, II, da LEI DAS CONCESSÕES, conforme o regramento estabelecido neste EDITAL, no CONTRATO e nos seus correspondentes ANEXOS.

A CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL terá início por meio da entrega dos ENVELOPES, que poderão ser apresentados em meio digital, através da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3, ou de forma física, na sede da B3, localizada na Rua XV de Novembro, nº 275 – Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01010-90.

Os ENVELOPES contendo a documentação necessária à participação na LICITAÇÃO deverão ser entregues pelos interessados de acordo com as regras deste EDITAL, o qual, juntamente com o CONTRATO, ANEXOS e APÊNDICES, estarão disponíveis, em via eletrônica e gratuita, no período da publicação deste EDITAL até a data de entrega dos ENVELOPES, prevista no item H – CRONOGRAMA deste EDITAL, no sítio eletrônico do PODER CONCEDENTE, previsto no item I – INFORMAÇÕES DO EDITAL.

Para acessar o DATA ROOM, com estudos e documentos referenciais e não vinculantes desta LICITAÇÃO, os interessados devem enviar uma mensagem para o e-mail oficial deste EDITAL, previsto no item I – INFORMAÇÕES DO EDITAL. A mensagem deve conter nome, empresa e endereço de e-mail de todos que desejem ter acesso à plataforma. Usuários receberão confirmação por e-mail para registro após envio da solicitação.

O PODER CONCEDENTE e a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não se responsabilizam pelo texto ou conteúdo de editais, anexos ou documentos obtidos ou conhecidos de forma ou em local diversos daqueles indicados acima.

## **A – AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

A inclusão da presente concessão no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos do Estado de São Paulo (PPI-SP), instituído pelo Decreto Estadual nº 67.443, de 11/01/2023, foi realizada pelo CGPPP e pelo CDPED, que compõem o Comitê do PPI-SP, na 1ª Reunião do Programa de Parcerias em Investimentos do Estado de São Paulo (PPI-SP), referente à 37ª Reunião Conjunta Ordinária, concernente à 273ª Reunião Ordinária do CDPED, instituído por força da Lei Estadual nº 9.361, de 05/07/1996, e à 120ª Reunião Ordinária do CGPPP, instituído por força da Lei Estadual nº 11.688, de 19/05/2004.

Após a análise de todas as contribuições recebidas em sede de AUDIÊNCIA PÚBLICA e CONSULTA PÚBLICA,



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2026**  
**Concessão de Obra no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ**

foram realizados os ajustes necessários, sendo o plano de outorga aprovado pelo Secretário de Parcerias em Investimentos do Estado de São Paulo. O CDPED deliberou pela aprovação do projeto, conforme Ata da 19ª Reunião Ordinária do Programa de Parcerias em Investimentos do Estado de São Paulo, concernente à 55ª Reunião Conjunta Ordinária do CDPED e do CGPPP, cuja ata foi publicada no DOE/SP de 18 de dezembro de 2025.

Por meio do Decreto Estadual nº 70.336, de 12 de janeiro de 2026, foi autorizada a proposta de CONCESSÃO, sendo aprovado o Regulamento da Concessão e os parâmetros mínimos para o certame e para a delegação dos serviços públicos objeto deste EDITAL.

**B – COMUNICADO PRÉVIO**

O aviso de abertura desta CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL foi publicado no DOE/SP, na edição de 19 de janeiro de 2026, e em jornais de grande circulação nacional e internacional. Todo o conteúdo do EDITAL, assim como as versões traduzidas para a língua inglesa, foram divulgados e estão disponíveis para acesso público irrestrito no sítio eletrônico do PODER CONCEDENTE, previsto no item I – INFORMAÇÕES DO EDITAL.

**C – AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O PODER CONCEDENTE realizou AUDIÊNCIAS PÚBLICAS no dia 19 de maio de 2025, em sessão presencial, no Município de Campos de Jordão, e, de forma virtual, no dia 20 de maio de 2025, em atendimento aos termos do artigo 21 da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, bem como ao artigo 29 da Lei Estadual nº 10.177/1998, para apresentação do projeto à população e aos interessados, com acesso a todas as informações e esclarecimentos pertinentes, garantido o direito de manifestação, conforme o Regulamento da AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, devidamente divulgado pelo PODER CONCEDENTE.

As AUDIÊNCIAS PÚBLICAS foram devidamente divulgadas no DOE/SP, edição de 07 de maio de 2025, nos jornais Estado de São Paulo e Folha de São Paulo, assim como por via eletrônica, no sítio eletrônico do PODER CONCEDENTE, previsto no item I – INFORMAÇÕES DO EDITAL.

**D – CONSULTA PÚBLICA**

As minutas de EDITAL, CONTRATO e ANEXOS foram submetidos à CONSULTA PÚBLICA, tendo ficado disponíveis para acesso durante o período de 05 de maio de 2025 a 23 de junho de 2025 no sítio eletrônico do PODER CONCEDENTE, previsto no item I – INFORMAÇÕES DO EDITAL.

O aviso da CONSULTA PÚBLICA foi divulgado no DOE/SP, edição de 30 de abril de 2025, no jornal Estado de São Paulo e Folha de São Paulo, bem como no sítio eletrônico do PODER CONCEDENTE.

Durante o período da CONSULTA PÚBLICA, o PODER CONCEDENTE recebeu uma série de contribuições, dúvidas e sugestões pertinentes às minutas disponibilizadas, tendo aproveitado a interação com a sociedade, por meio deste canal, para aperfeiçoar os documentos definitivos. Todas as contribuições foram analisadas, sendo as pertinentes incorporadas ao EDITAL, CONTRATO e ANEXOS publicados.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Parcerias em Investimentos  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2026  
Concessão de Obra no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ

#### E – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente LICITAÇÃO é regida pelas regras constantes deste EDITAL e do CONTRATO, assim como pelo disposto no Decreto Estadual nº 70.336, de 12 de janeiro de 2026, autorizando a realização da CONCESSÃO, pela LEI DAS CONCESSÕES e pela Lei Estadual nº 7.835/92, bem como, subsidiariamente, pela LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, pela Lei Estadual nº 9.361/96, além das demais normas que regem a matéria.

#### F – ANEXOS

Constituem a relação de ANEXOS ao presente EDITAL e ao CONTRATO os seguintes documentos:

ANEXOS	DESCRÍÇÃO
<b>EDITAL</b>	
I	<b>MODELOS DE DOCUMENTOS</b>
II	<b>MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3</b>
III	<b>MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO</b>
<b>CONTRATO</b>	
I	<b>INFRAESTRUTURA EXISTENTE E ÁREA DA CONCESSÃO</b>
II	<b>CADERNO DE ENCARGOS</b>
	<b>A</b> <b>REQUISITOS AMBIENTAIS E DIRETRIZES PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL</b>
	<b>B</b> <b>ENCARGOS DO PRAC</b>
	<b>C</b> <b>DIRETRIZES DE INVESTIMENTOS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO</b>
III	<b>TRANSFERÊNCIA DA INFRAESTRUTURA EXISTENTE E TRANSIÇÃO INICIAL DOS SERVIÇOS</b>
IV	<b>DISPONIBILIZAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS</b>
V	<b>DIRETRIZES DE CONVIVÊNCIA</b>
VI	<b>INDICADORES DE DESEMPENHO</b>
VII	<b>MAPEAMENTO DE PASSIVOS AMBIENTAIS, MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO E MEDIAÇÃO</b>
VIII	<b>PENALIDADES</b>
IX	<b>DIRETRIZES PARA EXERCÍCIO DAS PRERROGATIVAS DE FINANCIADORES</b>
X	<b>APOIO TÉCNICO, AUDITOR INDEPENDENTE E VERIFICADOR INDEPENDENTE</b>
XI	<b>RECURSOS DA RECOMPOSIÇÃO E CONTA CENTRALIZADORA</b>
	<b>A</b> <b>PACOTES DOS INVESTIMENTOS</b>
	<b>B</b> <b>MINUTA DO CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS - CONTA CENTRALIZADORA</b>
	<b>C</b> <b>MINUTA DO CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS - CONTA DOS RECURSOS DA RECOMPOSIÇÃO</b>
XII	<b>RECEITAS ACESSÓRIAS</b>

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2026**  
**Concessão de Obra no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ**

<b>XIII</b>		<b>GLOSSÁRIO</b>
<b>XIV</b>		<b>POLÍTICA DE INGRESSOS</b>

## **G – DEFINIÇÕES**

Para os fins deste EDITAL, do CONTRATO, dos ANEXOS e dos APÊNDICES, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões redigidos em caixa alta ou com inicial em maiúscula, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os significados previstos no ANEXO XIII - GLOSSÁRIO do CONTRATO, podendo ser utilizados tanto no plural quanto no singular, sem qualquer alteração de sentido.

## **H - CRONOGRAMA**

<b>Eventos</b>	<b>Descrição dos Eventos</b>	<b>Data</b>
<b>1</b>	Publicação do EDITAL	19/01/2026
<b>2</b>	Termo final do prazo para solicitação de esclarecimentos ao EDITAL	31/03/2026
<b>3</b>	Prazo para divulgação das respostas aos pedidos de esclarecimentos	10/04/2026
<b>4</b>	Prazo para solicitação de VISITA TÉCNICA	13/04/2026
<b>5</b>	Termo final do prazo para impugnação ao EDITAL	15/04/2026
<b>6</b>	Prazo para decisão sobre as impugnações apresentadas	23/04/2026
<b>7</b>	Entrega dos ENVELOPES	24/04/2026
<b>8</b>	Divulgação da decisão da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO sobre a análise dos documentos contidos nos ENVELOPES A e B	28/04/2026
<b>9</b>	SESSÃO PÚBLICA de abertura das PROPOSTAS DE PREÇO	29/04/2026
<b>10</b>	Publicação do resultado preliminar da LICITAÇÃO e início do prazo recursal	A definir
<b>11</b>	Encerramento do prazo recursal	3 (três) dias úteis a contar do evento 10
<b>12</b>	Prazo para apresentação de contrarazões a eventual recurso	3 (três) dias úteis a contar da comunicação do recurso

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2026**  
**Concessão de Obra no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ**

<b>13</b>	Publicação do resultado definitivo da LICITAÇÃO	A definir
<b>14</b>	Publicação do ato de HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do seu objeto à LICITANTE VENCEDORA	A definir
<b>15</b>	Convocação da ADJUDICATÁRIA para cumprimento das exigências pré-contratuais	A definir
<b>16</b>	Comprovação, pela ADJUDICATÁRIA, das condições pré-contratuais previstas no Item 17 do EDITAL	Previvamente à DATA DE ASSINATURA

#### I – INFORMAÇÕES DO EDITAL

<b>Objeto</b>	CONCESSÃO de obra no Complexo Turístico Ferroviário da EFCJ, incluindo o PRAC, contemplando a delegação das atividades de realização de investimentos, conservação, manutenção e exploração econômica da ÁREA DA CONCESSÃO, a prestação de serviços de caráter turístico aos USUÁRIOS e a exploração econômica de atividades de recreação, lazer, cultura e turismo.
<b>Vigência e Prazo</b>	24 (vinte e quatro) anos, contados a partir da DATA DE EFICÁCIA.
<b>VALOR ESTIMADO DO CONTRATO</b>	R\$ 315.090.779,98 (trezentos e quinze milhões, noventa mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)
<b>DATA BASE</b>	1º de julho de 2025
<b>Site oficial do PODER CONCEDENTE</b>	<a href="https://www.parceriaseminvestimentos.sp.gov.br/">https://www.parceriaseminvestimentos.sp.gov.br/</a>
<b>Endereço do PODER CONCEDENTE</b>	Rua Iaiá, 126, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04542-906
<b>E-mail do EDITAL</b>	concessaoefcj@sp.gov.br
<b>Critério de Julgamento</b>	Maior valor da OUTORGA FIXA
<b>Valor da GARANTIA DA PROPOSTA</b>	R\$ 3.150.907,80 (três milhões, cento e cinquenta mil, novecentos e sete reais e oitenta centavos)
<b>Valor mínimo de integralização da SPE para assinatura do CONTRATO</b>	R\$ 3.150.907,80 (três milhões, cento e cinquenta mil, novecentos e sete reais e oitenta centavos)
<b>Valor de pagamento à B3</b>	R\$ 607.926,87 (seiscentos e sete mil e novecentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos)
<b>OUTORGA FIXA mínima</b>	R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

## CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente LICITAÇÃO é a seleção da proposta mais vantajosa para a concessão de obra no Complexo Turístico Ferroviário da EFCJ, incluindo o PRAC, compreendendo a delegação das atividades de realização de investimentos, conservação, manutenção e exploração econômica da ÁREA DA CONCESSÃO, bem como a prestação de serviços de caráter turístico aos USUÁRIOS e a exploração econômica de atividades de recreação, lazer, cultura e turismo, nos termos deste EDITAL, do CONTRATO e de seus ANEXOS, incluindo:
- i. Execução e gestão dos SERVIÇOS, a serem prestados obrigatória e ininterruptamente pela CONCESSIONÁRIA, ou por terceiros por ela contratados, durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, relativos às funções de operação, exploração e manutenção, previstas no CONTRATO e em seus ANEXOS;
  - ii. Realização dos investimentos necessários à implantação da infraestrutura para a prestação dos SERVIÇOS, pela CONCESSIONÁRIA, durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, conforme os termos estabelecidos no CONTRATO, seus ANEXOS, bem como no PLANO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO, no PLANO DE INTERVENÇÕES DO PRAC e no PLANO DE GESTÃO E OPERAÇÃO DO PRAC;
  - iii. Elaboração dos projetos de engenharia necessários à execução dos investimentos referidos no item anterior, incluindo os PROJETOS BÁSICOS e os PROJETOS EXECUTIVOS;
  - iv. Obtenção, por conta e risco da CONCESSIONÁRIA, em tempo hábil, e manutenção, durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, de todas as licenças, autorizações, permissões, outorgas, aprovações, certidões, alvarás e demais atos liberatórios, de qualquer natureza, inclusive as LICENÇAS AMBIENTAIS, necessários à execução do CONTRATO, em atendimento às exigências dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais competentes;
  - v. Obtenção, aplicação e gestão de todos os recursos financeiros necessários à execução do objeto da CONCESSÃO;
  - vi. Responsabilização integral, perante o PODER CONCEDENTE, a AGÊNCIA REGULADORA e terceiros, pela qualidade e segurança dos investimentos realizados, bem como pela sua durabilidade, com plenas condições de funcionamento e operacionalidade, diante das exigências estabelecidas no CONTRATO e em seus ANEXOS;
  - vii. Manutenção preventiva e corretiva dos BENS REVERSÍVEIS, de modo a preservá-los em plena capacidade operacional para o cumprimento das disposições do CONTRATO, garantindo-se que sejam revertidos ao PODER CONCEDENTE, ao

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2026**  
**Concessão de Obra no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ**

término da CONCESSÃO, nos termos exigidos no CONTRATO; e

viii. Disponibilização de recursos materiais e humanos necessários à adequada prestação dos SERVIÇOS, conforme responsabilidades e atribuições estabelecidas no CONTRATO e em seus ANEXOS.

- 1.2. A especificação do objeto acima referido está detalhada no CONTRATO e nos ANEXOS.
- 1.3. A execução do objeto desta LICITAÇÃO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, do presente EDITAL, do CONTRATO e de seus ANEXOS, bem como da documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

## **2. VIGÊNCIA E PRAZO**

- 2.1. O PRAZO DA CONCESSÃO, previsto no item I – INFORMAÇÕES DO EDITAL, é contado a partir da DATA DE EFICÁCIA, conforme especificado no CONTRATO.

## **3. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

- 3.1. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, previsto no item I – INFORMAÇÕES DO EDITAL, corresponde ao valor estimado do somatório dos investimentos a cargo da CONCESSIONÁRIA e possui caráter meramente referencial, não podendo ser invocado pela LICITANTE para quaisquer fins, tampouco ser tomado, por qualquer das PARTES ou pela AGÊNCIA REGULADORA, após a DATA DE ASSINATURA, como base para a realização de recomposições do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO ou para qualquer outro fim que implique a utilização do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO como parâmetro para indenizações, resarcimentos e afins.

## **4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 4.1. Os interessados poderão encaminhar, até o prazo previsto no item H – CRONOGRAMA, solicitação de esclarecimentos e informações sobre a LICITAÇÃO, observando, ainda, que:
  - i. os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO no e-mail oficial deste EDITAL, com o título “Pedido de Esclarecimentos”, redigidos na Língua Portuguesa do Brasil, com as solicitações dispostas de acordo com o modelo previsto no ANEXO I do EDITAL, em arquivo no formato Excel e/ou Word e em PDF;
  - ii. as respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sítio eletrônico do PODER CONCEDENTE, previsto no item I – INFORMAÇÕES DO EDITAL, sem identificação do responsável pela solicitação;

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2026**  
**Concessão de Obra no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ**

iii. esclarecimentos, adendos ou comunicados passarão a fazer parte integrante deste EDITAL, desde que observado o requisito previsto no item 4.1.2, vinculando o PODER CONCEDENTE, a AGÊNCIA REGULADORA, as LICITANTES e a CONCESSIONÁRIA, para todos os fins; e

iv. não havendo solicitações de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e os elementos disponibilizados neste EDITAL, no CONTRATO e nos ANEXOS são suficientes para permitir a elaboração da PROPOSTA DE PREÇO e a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, consequentemente, para participação da LICITAÇÃO, não sendo admitidos questionamentos posteriores.

4.1.1. A critério da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, poderão ser publicadas respostas periódicas, seguindo as mesmas formalidades descritas no item 4.1, para os pedidos de esclarecimentos tempestivos.

4.1.2. Somente serão considerados válidos, para fins da presente LICITAÇÃO, os esclarecimentos, adendos ou comunicados que sejam publicados no sítio eletrônico do PODER CONCEDENTE, previsto no item I – INFORMAÇÕES DO EDITAL, em formato PDF, contendo assinatura da maioria dos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

4.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este EDITAL, devendo a impugnação ser apresentada à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO seguindo a mesma forma de apresentação da solicitação de esclarecimentos descrita no item 4.1, em até 3 (três) dias úteis da data marcada para a entrega dos ENVELOPES, prevista no item H – CRONOGRAMA, devendo a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO analisar, julgar e decidir sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis, limitado ao dia útil anterior à data designada para a realização da entrega dos ENVELOPES, prevista no item H – CRONOGRAMA.

4.2.1. Para atendimento da forma de apresentação indicada pelo item acima, não será exigida a observância de qualquer modelo.

4.2.2. Somente serão consideradas válidas, para fins da presente LICITAÇÃO, as decisões sobre as impugnações publicadas na forma do item 4.1.2.

4.3. Todas as correspondências, os pedidos de esclarecimentos, as impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à LICITAÇÃO serão preferencialmente apresentados por meio eletrônico, no e-mail do EDITAL referido no item I – INFORMAÇÕES DO EDITAL. Tais documentos serão considerados entregues na data de envio pelo remetente, até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do mesmo dia, horário de Brasília.

4.3.1. As correspondências, os pedidos de esclarecimentos, as impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à LICITAÇÃO também poderão ser protocolados em meio

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2026**  
**Concessão de Obra no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ**

físico no endereço do PODER CONCEDENTE referido no item I – INFORMAÇÕES DO EDITAL. Tais documentos serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto se a entrega se der após às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), horário de Brasília.

- 4.3.2. Excetua-se o previsto nos itens 4.3 e 4.3.1 para os procedimentos dispostos no item 9.
- 4.3.3. As correspondências entregues após os horários previstos nos itens 4.3 e 4.3.1 serão consideradas entregues, para todos os efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade, no dia útil imediatamente posterior.
- 4.4. Não serão respondidas questões que não digam respeito à presente LICITAÇÃO ou que tenham sido formuladas de maneira distinta da estabelecida no item 4.1.
- 4.5. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, por iniciativa própria ou como consequência de respostas formuladas diante dos pedidos de esclarecimentos ou de impugnações, modificar o presente EDITAL, a qualquer tempo, mediante errata, a ser publicada no DOE/SP.
- 4.6. Caso a alteração no EDITAL afete a formulação da PROPOSTA DE PREÇO, nos termos do artigo 55, § 1º, da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO modificará a data de entrega dos ENVELOPES, prevista no item H – CRONOGRAMA, informando às LICITANTES, por meio de publicação no DOE/SP. Nesta hipótese, ficarão igualmente prorrogados os prazos de VISITA TÉCNICA, de solicitação de esclarecimentos e de impugnação ao EDITAL.
- 4.7. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados ao projeto objeto desta LICITAÇÃO e à sua exploração, disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE, que não constem como ANEXOS, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de servir como referencial para os ESTUDOS DE VIABILIDADE, não apresentando, perante as potenciais LICITANTES ou para a futura CONCESSIONÁRIA, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE.

## 5. VISITA TÉCNICA

- 5.1. Os interessados que pretenderem realizar VISITA TÉCNICA, destinada ao conhecimento e à verificação da ÁREA DA CONCESSÃO que será assumida pela CONCESSIONÁRIA, nas condições físico-operacionais em que se encontrar, com o objetivo de realizar a verificação *in loco* das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local e verificação de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a adequada prestação dos SERVIÇOS, deverão encaminhar à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, até a data prevista no item H – CRONOGRAMA, correspondência eletrônica ao e-mail oficial deste EDITAL, previsto no item I – INFORMAÇÕES DO EDITAL, com o título “Visita Técnica”, com documento anexo, em formato PDF, contendo a indicação e qualificação dos representantes da empresa

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2026**  
**Concessão de Obra no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ**

interessada para a realização da VISITA TÉCNICA.

- 5.2 Serão mantidos em sigilo, pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, até a data de entrega dos ENVELOPES, prevista no item H – CRONOGRAMA, a relação de interessados que realizarem a VISITA TÉCNICA, os representantes indicados pelos interessados e a cópia do documento contendo a respectiva relação de representação, bem como qualquer outra informação e/ou documento que permita a identificação das LICITANTES.
- 5.3 Recebida a correspondência eletrônica pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e preenchidos os requisitos necessários indicados neste EDITAL, será encaminhado e-mail ao interessado para agendamento de data e horário da VISITA TÉCNICA, que deverá ser acompanhada por representante do PODER CONCEDENTE, podendo ser membros do PODER CONCEDENTE, da AGÊNCIA REGULADORA, da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou por quem se fizerem representar.
  - 5.3.1 A VISITA TÉCNICA tem como objetivo exclusivo o de permitir aos interessados a obtenção dos subsídios técnicos que julgarem convenientes, de maneira que não caberá nenhuma responsabilidade ao PODER CONCEDENTE em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da VISITA TÉCNICA.
- 5.4 Nos termos da legislação e regulamentação vigentes, além da VISITA TÉCNICA, os interessados poderão realizar vistorias técnicas, levantamentos e pertinentes análises, por sua conta e risco e às suas expensas, para conhecer devidamente as condições da ÁREA DA CONCESSÃO e da INFRAESTRUTURA EXISTENTE, de modo a considerar todos os aspectos que sejam necessários para compor sua PROPOSTA DE PREÇO.
- 5.5 Na VISITA TÉCNICA, será permitida a participação de quantos representantes o interessado julgar necessários, que deverão estar relacionados no requerimento, respeitadas eventuais impossibilidades de ordem técnica, devidamente justificadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
- 5.6 Competirá a cada interessado, quando da VISITA TÉCNICA, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações que julgar necessárias, não sendo admitida a exigência de qualquer informação adicional por parte daqueles que acompanharem a VISITA TÉCNICA, nos termos do item 5.3.
  - 5.6.1 Quaisquer esclarecimentos deverão ser requeridos por escrito pelos interessados ou LICITANTES, na forma e no prazo estabelecidos no item 4.1.
  - 5.6.2 O transporte ao local da VISITA TÉCNICA ocorrerá por conta de cada interessado.
- 5.7 A realização de VISITA TÉCNICA não constitui condição para a participação na presente LICITAÇÃO.
- 5.8 O PODER CONCEDENTE considerará que as PROPOSTAS DE PREÇO a serem apresentadas

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2026**  
**Concessão de Obra no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ**

pelas LICITANTES foram elaboradas com perfeito conhecimento das condições da ÁREA DA CONCESSÃO, da INFRAESTRUTURA EXISTENTE e da prestação dos SERVIÇOS, não podendo a LICITANTE invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para a correta formulação da PROPOSTA DE PREÇO ou do integral cumprimento do CONTRATO, pleitear modificações nos preços, prazos ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a justificativa de insuficiência de dados ou informações.

- 5.9 Ao final da VISITA TÉCNICA, será fornecido ao interessado o atestado de realização de VISITA TÉCNICA, que fará parte do ENVELOPE contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme o modelo constante do ANEXO I do EDITAL.
- 5.10 A LICITANTE que decidir não realizar a VISITA TÉCNICA deverá apresentar declaração, no interior do ENVELOPE D, afirmando possuir ciência de que tinha a possibilidade de fazer a VISITA TÉCNICA e tomar conhecimento de toda a ÁREA DA CONCESSÃO e da INFRAESTRUTURA EXISTENTE, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a PROPOSTA DE PREÇO sem realizar a VISITA TÉCNICA que lhe havia sido facultada, nos termos do item 13.28, “xiii”, conforme modelo constante do ANEXO I do EDITAL.

## **6 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 6.1 A LICITAÇÃO será processada e julgada pelo critério de maior valor da OUTORGA FIXA.
- 6.2 A LICITANTE deverá elaborar a PROPOSTA DE PREÇO de acordo com o modelo previsto no ANEXO I deste EDITAL, a qual deverá indicar o valor proposto a título de OUTORGA FIXA.
  - 6.2.1 Será vencedora a LICITANTE que ofertar o maior valor a título de OUTORGA FIXA a ser paga ao PODER CONCEDENTE.
  - 6.2.2 Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇO que for ofertada abaixo do valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), na DATA BASE.

**1.1.1.** Os valores devidos pela CONCESSIONÁRIA a título de OUTORGA VARIÁVEL serão pagos segundo a disciplina prevista no CONTRATO, não devendo constar da PROPOSTA DE PREÇO.

## **7 REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA**

- 7.1 Para a elaboração da PROPOSTA DE PREÇO e para eventual fase de seus lances, as LICITANTES deverão considerar que, em contrapartida à delegação do objeto contratual da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA terá o direito de explorar a ÁREA DA CONCESSÃO, prestar os SERVIÇOS e auferir a remuneração prevista na Cláusula 16.1 do CONTRATO, observados os termos do CONTRATO e de seus ANEXOS, especialmente dos ANEXOS II.B, II.C, XII e XIV.
- 7.2 Nos termos previstos no CONTRATO e em seus ANEXOS, a CONCESSIONÁRIA deverá pagar:  
(i) ao PODER CONCEDENTE a OUTORGA FIXA e a OUTORGA VARIÁVEL, nos termos deste

EDITAL e da Cláusula 20 do CONTRATO, sem prejuízo de outros valores devidos ao PODER CONCEDENTE; e (ii) pagar o ÔNUS DE FISCALIZAÇÃO à AGÊNCIA REGULADORA, devido em razão das atividades de gerenciamento e fiscalização por ela prestadas, nos termos da Cláusula 45 do CONTRATO.

## **8 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 8.1 Poderão participar da LICITAÇÃO sociedades e demais pessoas jurídicas, entidades brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, cuja natureza e objeto sejam compatíveis com sua participação na LICITAÇÃO, desde que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.
- 8.2 As LICITANTES poderão, a seu critério, celebrar contrato de intermediação com PARTICIPANTE CREDENCIADA, devendo tal contratação, caso seja a opção das LICITANTES, ser feita nos termos do ANEXO II do EDITAL.
  - 8.2.1 Caso a LICITANTE não opte pela contratação de PARTICIPANTE CREDENCIADA, a representação da LICITANTE junto à B3 será realizada por meio dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS constituídos pela LICITANTE ou pelo CONSÓRCIO.
- 8.3 Não poderá participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, interessado:
  - i. que se encontre em cumprimento de pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do ESTADO, decorrente do artigo 156, inciso III, da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
  - ii. que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme previsto no artigo 156, inciso IV, da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
  - iii. que tenha sido condenado, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
  - iv. cuja falência haja sido decretada;
  - v. que tenha registro de sanção, com efeito impeditivo de participação desta LICITAÇÃO ou da contratação, nos cadastros a que se referem o artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013 e o artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014;
  - vi. que tenha sido proibido pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
  - vii. que esteja proibido de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2026**  
**Concessão de Obra no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ**

artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

- viii. que tenha sido proibido de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
  - ix. que tenha sido declarado inidôneo para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
  - x. que tenha sido impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por desobediência à LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, nos termos de seu artigo 33, incisos IV e V, e do artigo 62, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 68.155/2023;
  - xi. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS, concorrendo entre si; e
  - xii. que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 8.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da LICITAÇÃO, pessoa que tenha sido, nos últimos 6 (seis) meses contados da data da publicação do EDITAL, agente público do órgão/entidade contratante/responsável pela LICITAÇÃO, e não poderá participar, direta ou indiretamente, da execução do CONTRATO, pela CONCESSIONÁRIA, servidor ou dirigente do órgão/entidade responsável pela gestão ou acompanhamento do CONTRATO, que tenha, nos 6 (seis) meses anteriores, atuado de qualquer forma em atos de gestão, execução ou tomada de decisões no CONTRATO, nos termos do artigo 9º, §§ 1º e 2º da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
- 8.4.1 As vedações de que trata o item 8.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos do artigo 9º, §2º, da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
- 8.4.2 Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 8.4, a existência de quaisquer documentos que demonstrem que a pessoa neles mencionada tenha apoiado na estruturação da LICITAÇÃO e figura como representante legal, dirigente, gerente, sócio, controlador ou responsável técnico, ou que tenha quaisquer vínculos de natureza jurídica, técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou empresarial com a LICITANTE ou qualquer empresa do GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE.

- 8.4.3 Considera-se órgão/entidade contratante/responsável pela LICITAÇÃO, pela gestão e acompanhamento do CONTRATO, para os fins do item 8.4, a CPP, a SPI, todas do ESTADO, e pessoas físicas ou jurídicas que tenham atuado de forma direta na formulação dos documentos da LICITAÇÃO.
- 8.5 As LICITANTES são responsáveis pela análise das condições do respectivo objeto da LICITAÇÃO e de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à concorrência e à CONCESSÃO, devendo arcar com seus respectivos custos e despesas.
- 8.6 Não será permitida a participação de sociedade ou entidade em mais de um CONSÓRCIO, ou isoladamente e como integrante de CONSÓRCIO.
- 8.7.1. A restrição prevista no item 8.6, acima se aplica também às pessoas jurídicas integrantes do mesmo GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE, ou seja, não poderá ocorrer a participação de empresa de mesmo GRUPO ECONÔMICO em PROPOSTAS DE PREÇO diferentes.
- 8.7 Em se tratando de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no EDITAL e na legislação pertinente:
- i. a inabilitação de qualquer consorciada acarretará a automática inabilitação do CONSÓRCIO;
  - ii. não há limite máximo de número de participantes para constituição do CONSÓRCIO;
  - iii. não será admitida a inclusão, substituição, retirada ou exclusão de qualquer consorciada, tampouco a alteração na proporção de participação das consorciadas, ou, ainda, a substituição da empresa líder, até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da SPE;
  - iv. as consorciadas serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO até a DATA DE ASSINATURA; e
  - v. o CONSÓRCIO poderá ser formado exclusivamente por sociedades e entidades estrangeiras, sem a participação de entes nacionais.
- 8.8 A participação nesta LICITAÇÃO implicará a integral e incondicional aceitação de todos os termos, condições e disposições deste EDITAL, do CONTRATO, dos ANEXOS e das demais disposições aplicáveis à LICITAÇÃO, não podendo a LICITANTE invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da PROPOSTA DE PREÇO ou do integral cumprimento do CONTRATO.

- 8.9 As LICITANTES arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação das PROPOSTAS DE PREÇO e à participação na LICITAÇÃO, não sendo o PODER CONCEDENTE responsável, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou seus resultados.

## CAPÍTULO II – DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO

### 9 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, DA GARANTIA DA PROPOSTA, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, a GARANTIA DA PROPOSTA, a PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos nesta LICITAÇÃO deverão, observado o procedimento previsto neste EDITAL, ser entregues alternativamente:

- i. em versão digital, na PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3; ou,
- ii. de forma física, na sede da B3, observado o procedimento previsto neste EDITAL.

- 9.1.1 Não será admitida a entrega parcial dos documentos pelas formas previstas neste EDITAL. Assim, o LICITANTE que optar pela submissão por intermédio da PLATAFORMA DE LEILÕES da B3 deverá apresentar todos os ENVELOPES nesse sistema; do mesmo modo, caso opte pelo meio físico, todos os ENVELOPES deverão ser entregues na sede da B3. Serão considerados como não entregues, para todos os efeitos, os ENVELOPES que tenham sido submetidos parcialmente, independentemente da modalidade, sendo válidas apenas as entregas completas de ENVELOPES por um único meio de entrega, conforme item 14.13.

- 9.2 Após o termo do prazo de entrega dos ENVELOPES, previsto no item H – CRONOGRAMA, nenhum outro ENVELOPE e/ou documento será recebido, não cabendo qualquer direito a reclamação.

- 9.3 Somente serão aceitos ENVELOPES entregues em uma das duas formas indicadas no item 9.1 acima, conforme o procedimento previsto, não sendo admitido o envio pelo correio ou por qualquer outra forma de entrega que não a prevista neste EDITAL.

- 9.4 Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.

- 9.4.1 Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, arcando a LICITANTE com as consequências da ausência da documentação.

- 9.4.2 Salvo nos casos de documentos que não sejam passíveis de renovação periódica, quando cabível, os documentos que não tiverem prazo definido em seu próprio corpo, em lei ou neste EDITAL serão considerados válidos se

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2026**  
**Concessão de Obra no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ**

expedidos com até 180 (cento e oitenta) dias de antecedência à data de efetiva entrega dos documentos e propostas.

- 9.5 Somente os REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou PARTICIPANTES CREDENCIADOS, nos termos deste EDITAL, poderão praticar quaisquer atos relativos às SESSÕES PÚBLICAS, sendo vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas.
- 9.6 Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.
- 9.7 Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira, quando assim não vedado pelo EDITAL, terão os valores convertidos em moeda nacional (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil, no dia imediatamente anterior à data de publicação do EDITAL.
- 9.8 É recomendável a utilização dos modelos constantes deste EDITAL, para efeito de padronização.
- 9.9 A ausência de qualquer das declarações exigidas da LICITANTE neste EDITAL poderá ser suprida por declaração formal e escrita da LICITANTE, de igual teor, entregue nas próprias SESSÕES PÚBLICAS, sendo expressamente registrada em ata, ou em diligência efetuada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, conforme o disposto no item 14.4.
- 9.10 Os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, a PROPOSTA DE PREÇO, a GARANTIA DA PROPOSTA, bem como os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e demais documentos exigidos e apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 9.11 Quando se tratar de documento consistente em cópia do DOE/SP ou jornal, deverá ser juntada cópia que permita a sua leitura e identificações da data, caderno e página da edição em que publicado.

**Da documentação a ser apresentada por licitantes estrangeiras**

- 9.12 As LICITANTES estrangeiras que não possuam autorização para funcionar no Brasil deverão, para participar da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, ser representadas por pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, outorgados mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade, de acordo com a legislação aplicável aos documentos, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, condições essas que deverão estar expressamente indicadas nos documentos apresentados quando do CREDENCIAMENTO.
- 9.13 As sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão atender, tanto quanto possível, às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, mediante documentos equivalentes,

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2026**  
**Concessão de Obra no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ**

autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do país de origem e traduzidos, e deverão ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

9.13.1 As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no item 9.13 acima, pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas.

9.13.1.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO equivalentes aos solicitados neste EDITAL devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação da sua validade, exigibilidade e eficácia, devendo a LICITANTE indicar a que item do EDITAL o documento corresponde.

9.13.1.2 Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL, deverá ser apresentada, por parte da LICITANTE, declaração informando tal fato, nos termos do modelo constante no ANEXO I do EDITAL.

9.13.1.3 As LICITANTES estarão dispensadas da apresentação de tradução da documentação nos casos em que os documentos, mesmo redigidos no exterior, tiverem sido produzidos na língua portuguesa, ainda que em formato bicolunado, com outro idioma ao lado.

9.13.1.4 Na hipótese do item 9.13.1, a apostila apenas poderá ser dispensada caso se trate de documento original, sendo necessária na eventualidade de haver aposição das credenciais do notário ou agente responsável pelo reconhecimento de firma.

9.13.2 As sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionam no Brasil deverão apresentar declaração de que, para participar da presente LICITAÇÃO, submeter-se-ão à legislação da República Federativa do Brasil, inclusive às disposições do parágrafo único do artigo 70 da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, nos termos do modelo constante do ANEXO I do EDITAL.

9.14 Os documentos das LICITANTES estrangeiras serão apresentados da seguinte forma:

- i. as PROPOSTAS DE PREÇO, assim como todas as correspondências, informações e comunicações relativas aos procedimentos da LICITAÇÃO, deverão estar redigidos na Língua Portuguesa do Brasil, idioma oficial desta LICITAÇÃO, e ter os valores expressos em moeda nacional (Real);

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2026**  
**Concessão de Obra no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ**

- a) Toda a documentação apresentada por LICITANTES estrangeiras deverá ser compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.
- ii. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem ou, na hipótese do item 9.13.1, devidamente apostilados, e acompanhados da respectiva tradução para a Língua Portuguesa, salvo quando se tratar de catálogos, publicações, manuais, informes técnicos e similares.
- 9.15 Suscitada, por qualquer das LICITANTES, divergência material entre documento no idioma original e sua tradução, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá proceder às diligências necessárias à aferição do efetivo teor do documento, sendo inabilitada a LICITANTE que, comprovadamente, houver apresentado tradução divergente a fim de se beneficiar, sem prejuízo da execução da GARANTIA DA PROPOSTA e aplicação das sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis.
- 9.15.1 Constatada divergência entre documento no idioma original e a tradução, identificada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO mediante diligências, ou mediante apreciação de eventual recurso, prevalecerá o texto original.

## **10 ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

- 10.1 Para o CREDENCIAMENTO dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, deverão ser apresentados dentro do ENVELOPE A os seguintes documentos:
- i. Carta de CREDENCIAMENTO ou procuração, conforme ANEXO I do EDITAL;
- ii. Cópia do documento de identificação e a comprovação de sua condição de representante legal, que será feita por meio da apresentação de:
- a. Contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no caso de sociedades simples e limitadas; ou
- b. Estatuto social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no caso de sociedades anônimas, acompanhado:
- b.1. da ata de assembleia de sócios que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial, no caso de sociedades que não tenham conselho de administração;
- b.2. da ata de reunião do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial, no caso de sociedades que tenham conselho de administração, juntamente com a ata de assembleia de sócios de eleição do conselho de administração que elegeu a diretoria em

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2026**  
**Concessão de Obra no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ**

exercício, devidamente registrada na junta comercial; e

- c. No caso de fundos de investimento, os documentos indicados no item 13.5.3, "i" a "vii".
  - iii. Em se tratando de CONSÓRCIO, a representação será pela sociedade líder, devendo acompanhar o contrato social, estatuto social ou documento equivalente das consorciadas e as procurações por elas conferidas à sociedade líder ou o instrumento de CONSÓRCIO, caso a outorga de poderes seja feita por intermédio de referido instrumento;
  - iv. No caso de representação por procurador, instrumento de procuração que comprove a outorga de poderes para praticar todos os atos referentes ao certame, inclusive interposição e desistência de recurso, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s) para: (i) praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO; (ii) receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente; e (iii) fazer acordos e renunciar a direitos;
    - a. No caso de CONSÓRCIO, a procuração deverá ser outorgada pela sociedade líder e será acompanhada de procurações das consorciadas à sociedade líder ou pelo instrumento de CONSÓRCIO, caso a outorga de poderes seja feita por intermédio de referido instrumento.
  - v. No caso de empresa estrangeira, procuração ao representante legal no Brasil, contendo, inclusive, poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, acompanhada de documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s) para: (i) praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO; (ii) receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente; e (iii) fazer acordos e renunciar a direitos.
- 10.2 Cada LICITANTE poderá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS, a quem compete a representação, manifestação e o acompanhamento de todos os atos das SESSÕES PÚBLICAS que ocorrerem no curso do procedimento licitatório.
- 10.3 Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE e cada LICITANTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.
- 10.4 Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.
- 10.5 O CREDENCIAMENTO servirá para a representação das LICITANTES nas SESSÕES PÚBLICAS e em todos os demais atos desta LICITAÇÃO, incluindo a assinatura dos documentos e

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2026**  
**Concessão de Obra no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ**

declarações exigidas no presente EDITAL.

- 10.6 A LICITANTE que não cumprir os requisitos para o CREDENCIAMENTO de seu representante estará impedida de se manifestar durante as SESSÕES PÚBLICAS realizadas no curso do procedimento licitatório, não havendo qualquer impedimento à participação da LICITANTE no processo de LICITAÇÃO.
- 10.6.1 As LICITANTES poderão credenciar novos representantes, observada a limitação quantitativa e os demais documentos acima indicados, bem como substituir ou revogar CREDENCIAMENTO.
- 10.6.2 O procedimento de substituição e/ou de CREDENCIAMENTO de novos representantes consistirá em manifestação, dirigida à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, da intenção de revogar e/ou substituir CREDENCIAMENTO já realizado, e/ou de indicar novos representantes.
- 10.6.2.1 A manifestação a que se refere o item 10.6.2 poderá ser feita na SESSÃO PÚBLICA ou eletronicamente, por PARTICIPANTE CREDENCIADA, por REPRESENTANTE CREDENCIADO da LICITANTE ou por representante legal da LICITANTE, e a documentação exigida no item 10.1 deverá ser apresentada em SESSÃO PÚBLICA ou eletronicamente, observadas as exigências constantes desse EDITAL.
- 10.6.3 Tanto o CREDENCIAMENTO de novo representante como a substituição ou revogação de representantes serão registrados na respectiva ata da SESSÃO PÚBLICA em que ocorridos ou, caso a alteração ocorra eletronicamente, mediante comunicado da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
- 10.7 O CREDENCIAMENTO de representante da LICITANTE não constitui condição para a entrega dos ENVELOPES.
- 10.8 No interior do ENVELOPE, A também deverão constar os documentos associados à contratação da PARTICIPANTE CREDENCIADA, caso a LICITANTE tenha contratado.
- 10.8.1 Na hipótese do item 10.8, a PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá representar a LICITANTE junto à B3.
- 10.8.2 Os documentos da PARTICIPANTE CREDENCIADA deverão ser apresentados conforme disposto no ANEXO II do EDITAL.
- 10.9 Toda a comunicação entre, de um lado, o PODER CONCEDENTE ou a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, e, de outro lado, as LICITANTES, se dará via seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou PARTICIPANTE CREDENCIADA, caso se opte por sua contratação.

## 11 ENVELOPE B – GARANTIA DA PROPOSTA

**Condições gerais da GARANTIA DA PROPOSTA aplicáveis a todas as modalidades aceitas**

- 11.1 Em garantia ao cumprimento da obrigação de firmar futuro instrumento contratual e das demais obrigações assumidas em razão de sua participação na LICITAÇÃO, a LICITANTE deverá prestar GARANTIA DA PROPOSTA, no valor mínimo referido no item I – INFORMAÇÕES DO EDITAL, com prazo de validade mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de entrega dos ENVELOPES, prevista no item H – CRONOGRAMA, observado o item 11.5.
- 11.1.1 A GARANTIA DA PROPOSTA também deverá assegurar o pagamento de (i) multas, (ii) penalidades e (iii) indenizações devidas pela LICITANTE ao PODER CONCEDENTE ou à AGÊNCIA REGULADORA, em virtude do inadimplemento total ou parcial, por parte da LICITANTE, das obrigações assumidas em virtude de sua participação na LICITAÇÃO.
- 11.1.1.1 No caso de multas e penalidades aplicáveis, o valor e as condutas tipificadas estão determinadas no item 11.6.
- 11.1.1.2 No caso de indenizações, o valor deverá ser oportunamente arbitrado de acordo com os prejuízos causados e com a gravidade da conduta da LICITANTE.
- 11.1.1.3 Em qualquer caso, eventual excussão da GARANTIA DE PROPOSTA somente poderá ocorrer após o regular procedimento administrativo previsto na Lei Estadual nº 10.177/1998, observadas as condições da apólice e observado o valor máximo referido no Item I – INFORMAÇÕES DO EDITAL para a GARANTIA DA PROPOSTA.
- 11.1.2 A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em benefício do PODER CONCEDENTE.
- 11.1.3 A GARANTIA DA PROPOSTA abrangerá todos os fatos ocorridos durante sua vigência.
- 11.1.4 É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DA PROPOSTA apresentada, salvo mediante expressa e prévia anuênciam do PODER CONCEDENTE no momento da sua renovação, ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.
- 11.1.5 Nas modalidades em que há formalização da GARANTIA DA PROPOSTA por meio de documentos, tais instrumentos não deverão contemplar excludentes de responsabilidade além daquelas previstas na legislação em vigor, inclusive na normatização da SUSEP, no caso de seguro-garantia, que impeçam a sua

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2026**  
**Concessão de Obra no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ**

execução pelo PODER CONCEDENTE nas hipóteses descritas neste EDITAL como ensejadoras de tal execução.

- 11.1.6 A GARANTIA DA PROPOSTA deverá atender ao regramento estabelecido no ANEXO II do EDITAL.
- 11.2 Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada por uma única pessoa jurídica que o compõe ou dividida, em qualquer proporção, pelas consorciadas, e deverá garantir as obrigações assumidas por todos as consorciadas em razão de sua participação na LICITAÇÃO.
- 11.3 A GARANTIA DA PROPOSTA poderá, por opção da LICITANTE, ser feita por meio das seguintes modalidades:
- i. Seguro-garantia;
  - ii. Caução em Dinheiro;
  - iii. Títulos da Dívida Pública;
  - iv. Fiança Bancária; ou
  - v. Títulos de Capitalização.
- 11.4 A GARANTIA DA PROPOSTA da ADJUDICATÁRIA será devolvida após a assinatura do CONTRATO e apresentação da GARANTIA DE EXECUÇÃO.
- 11.4.1 A GARANTIA DA PROPOSTA das demais LICITANTES será devolvida em até 10 (dez) dias úteis contados da DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO pela vencedora do certame ou da data em que for declarada fracassada a LICITAÇÃO.
- 11.5 Na hipótese de a LICITAÇÃO ultrapassar o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias da GARANTIA DA PROPOSTA previsto no item 11.1, as LICITANTES que permanecerem com interesse em continuar na LICITAÇÃO deverão, espontaneamente ou quando instadas a fazê-lo, apresentar documentos comprobatórios de sua renovação, às expensas da LICITANTE, sendo desclassificada da LICITAÇÃO a LICITANTE que não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA, quando instada a fazê-lo, não sendo aplicáveis a esta LICITANTE as penalidades previstas no item 11.6.
- 11.5.1 A manutenção das condições de habilitação da LICITANTE é condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos previstos no item 11.5.
- 11.5.2 O valor da GARANTIA DA PROPOSTA, na hipótese de renovação, deverá ser reajustado pela variação do IPCA, pelo período compreendido entre a data de entrega dos ENVELOPES, prevista no item H – CRONOGRAMA, e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da GARANTIA DA PROPOSTA.

- 11.6 A prática de quaisquer das condutas abaixo elencadas por qualquer LICITANTE resultará na aplicação de multa no valor equivalente à GARANTIA DA PROPOSTA, conforme indicado no valor mínimo referido no item I – INFORMAÇÕES DO EDITAL:
- 11.6.1 Retirar sua PROPOSTA DE PREÇO durante o período de sua validade, salvo por motivo superveniente devidamente aceito pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;
  - 11.6.2 Apresentar documento ou informação sabidamente falsa, ou, ainda, omitir informação relevante para os fins desta LICITAÇÃO, assim consideradas aquelas relacionadas às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, às condições de participação na LICITAÇÃO e de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, nos termos previstos neste EDITAL;
  - 11.6.3 Sendo ADJUDICATÁRIA, deixar de cumprir as condições ou deixar de apresentar os documentos exigíveis para a contratação, nos prazos previstos neste EDITAL;
  - 11.6.4 Deixar de manter a GARANTIA DA PROPOSTA nas condições definidas neste EDITAL;
  - 11.6.5 Sendo ADJUDICATÁRIA, deixar de assinar o CONTRATO no prazo previsto no ato de convocação, seja por falta de atendimento às disposições pré-contratuais, seja por desistência;
  - 11.6.6 Praticar ato(s) com a finalidade de frustrar os objetivos do certame, ou ensejar, de má-fé, o seu retardamento; e
  - 11.6.7 Praticar ato que enseje declaração de inidoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 11.7 A LICITANTE que deixar de apresentar ou não tiver a GARANTIA DA PROPOSTA aceita pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em razão de descumprimento das exigências previstas neste EDITAL, será desclassificada.

**GARANTIA DA PROPOSTA na modalidade de seguro-garantia**

- 11.8 A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação e regulação vigentes à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia.
- 11.9 Deverão compor os documentos integrantes do ENVELOPE B as seguintes certidões expedidas pela SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice:

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2026**  
**Concessão de Obra no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ**

- i. Certidão de Apontamentos;
- ii. Certidão de Licenciamento; e
- iii. Certidão de Administradores.

- 11.10 Além das condições referidas no item 11.1, a GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá abranger as seguintes disposições adicionais:
- 11.10.1 Assegurar o PODER CONCEDENTE como segurado, com os seguintes dados: Secretaria de Parcerias em Investimentos do Governo do Estado de São Paulo, CNPJ nº 96.480.850/0001-03, endereço: Rua Iaiá, 126, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04542-906;
- 11.10.2 Conter declaração expressa de que a seguradora conhece e aceita os termos e condições deste EDITAL e de seus ANEXOS;
- 11.10.3 Conter declaração expressa de que a seguradora reconhece o direito de o PODER CONCEDENTE exigir da seguradora a indenização devida pelo descumprimento, pela LICITANTE, das obrigações cobertas pela apólice, nas hipóteses previstas neste EDITAL;
- 11.10.4 Conter disposição expressa de que a seguradora, em caso de execução da GARANTIA DA PROPOSTA, efetuará o pagamento dos valores devidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos necessários à caracterização e à regulação do sinistro, nos termos da apólice;
- 11.10.5 Conter disposição expressa de vedação ao cancelamento da apólice de seguro-garantia por falta de pagamento total ou parcial do prêmio pelo LICITANTE;
- 11.10.6 Conter disposição expressa de que todos os fatos ocorridos durante a vigência da apólice serão cobertos pelo seguro, ainda que o sinistro seja comunicado pelo PODER CONCEDENTE após a superação do termo final de vigência da apólice, respeitados os prazos prescricionais aplicáveis;
- 11.10.7 Não conter nenhuma cláusula de isenção de responsabilidade da LICITANTE ou da seguradora, ou cláusula de perda de direitos do PODER CONCEDENTE, nem mesmo nas condições especiais ou particulares, que não sejam aquelas decorrentes de exigência legal ou regulamentar, ressalvada, exclusivamente, a lista dos riscos excluídos prevista no ANEXO II do EDITAL; e
- 11.10.8 Observar as exigências constantes dos ANEXOS I e II do EDITAL.
- 11.10.8.1 Não será considerada inobservância ao ANEXO I do EDITAL caso as disposições previstas no modelo constante do ANEXO I do



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2026**  
**Concessão de Obra no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ**

EDITAL sejam reproduzidas apenas nas condições particulares ou especiais da apólice.

- 11.11 Caso a GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia contemple qualquer cláusula ou disposição incompatível com as disposições deste EDITAL, deverá a LICITANTE apresentar declaração, subscrita pela seguradora, informando (i) a inaplicabilidade de tais cláusulas ou disposições à presente LICITAÇÃO; e (ii) a validade do seguro-garantia a todas as hipóteses previstas neste EDITAL.

**GARANTIA DA PROPOSTA na modalidade caução em dinheiro**

- 11.12 A GARANTIA DA PROPOSTA prestada em moeda corrente nacional deverá ser
- depositada no Banco do Brasil, Agência 1897-X, conta corrente nº 100893-5, de titularidade do PODER CONCEDENTE, CNPJ/MF nº 96.480.850/0001-03, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data de entrega dos ENVELOPES, prevista no item H – CRONOGRAMA deste EDITAL, apresentando-se, no interior do ENVELOPE B, o comprovante de depósito, ou
  - apresentada em cheque administrativo de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
- 11.13 No caso de apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA mediante cheque administrativo, este deverá ser emitido por intermédio de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, assegurando-se a validade e a exequibilidade do título.
- 11.14 Antes da SESSÃO PÚBLICA de abertura das PROPOSTAS DE PREÇO, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO promoverá a compensação do cheque administrativo e a transferência do valor da GARANTIA DA PROPOSTA à conta bancária indicada no item 11.12, “i”.
- 11.15 Na hipótese de apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA em nome de representante legal ou procurador da LICITANTE, aplicam-se as disposições constantes da parte final do art. 663 do Código Civil de 2002, segundo o qual o mandatário é pessoalmente obrigado se agir em seu próprio nome, ainda que o negócio seja de conta do mandante.

**GARANTIA DA PROPOSTA na modalidade títulos da dívida pública**

- 11.16 Caso apresentada na modalidade títulos da dívida pública, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada pelo valor nominal dos títulos, não podendo estar onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade, intransferibilidade ou aquisição compulsória.
- 11.16.1 Somente serão admitidos títulos da dívida pública dentre os arrolados no ANEXO II do EDITAL, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual

quanto à liquidez e valor.

#### **GARANTIA DA PROPOSTA na modalidade fiança bancária**

- 11.17 A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizado a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro, respeitando as disposições do ANEXO II do EDITAL.
- 11.18 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em sua via original, acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.
- 11.18.1 Não será necessário o envio dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários das fianças bancárias e seguros-garantia quando as instituições mencionadas acima possuírem cadastro atualizado como emissor de garantias na B3.
- 11.18.2 As instituições bancárias emissoras de fianças bancárias deverão possuir sistema EMVIA da Embratel para que a B3 verifique a autenticidade do instrumento.

#### **GARANTIA DA PROPOSTA na modalidade título de capitalização**

- 11.19 A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de título de capitalização deverá observar os seguintes requisitos:
- i. A Sociedade de Capitalização emissora deve estar devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP e não pode estar sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;
  - ii. O(s) título(s) deve(m) indicar a LICITANTE como titular, observadas as regras deste EDITAL aplicáveis a CONSÓRCIOS;
  - iii. O(s) título(s) deve(m) indicar o PODER CONCEDENTE como cessionário, ser custeado por pagamento único, já efetuado, bem como ter valor total de resgate no montante mínimo correspondente ao indicado no item I – INFORMAÇÕES DO EDITAL;
  - iv. O(s) título(s) emitido(s) eletronicamente com certificação digital deve(m) ser passível(is) de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização emissora e/ou da SUSEP; e
  - v. Deve-se considerar o valor nominal do(s) título(s), não podendo estar onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade, intransferibilidade ou aquisição compulsória.
- 11.20 O(s) título(s) de capitalização emitido(s) fisicamente deve(m) possuir assinaturas dos

representantes legais da Sociedade de Capitalização emissora, com reconhecimento de firma.

## **12 ENVELOPE C – PROPOSTA DE PREÇO**

- 12.1 A PROPOSTA DE PREÇO será apresentada na forma do item 9.1, dentro do ENVELOPE C, e observará as condições descritas a seguir.
- 12.2 A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser formalizada pelo valor ofertado pela LICITANTE a título de OUTORGA FIXA, sendo apresentada em Reais (R\$), com, no máximo, duas casas decimais, observado o valor mínimo previsto no item 6.2.1.
- 12.3 Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para embasar a apresentação da PROPOSTA DE PREÇO.
- 12.4 Somente serão consideradas as PROPOSTAS DE PREÇO, inclusive aquelas apresentadas durante a eventual fase de lances, que abranjam a totalidade do objeto desta LICITAÇÃO.
- 12.5 A PROPOSTA DE PREÇO deverá obedecer ao modelo constante do ANEXO I do EDITAL.
  - 12.5.1 Caso haja divergência entre o valor numérico e sua respectiva forma extensa, prevalecerá esta última.
- 12.6 A LICITANTE deverá estar ciente de que a PROPOSTA DE PREÇO:
  - i. é irrevogável, irretratável e incondicional;
  - ii. não poderá apresentar valor inferior à OUTORGA FIXA mínima prevista no item 6.2.1;
  - iii. terá validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de entrega dos ENVELOPES, prevista no item H – CRONOGRAMA, e, nesse período, todas as suas condições deverão ser mantidas, podendo ser prorrogada, se assim for acordado com a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, observado o disposto no item 11.5;
  - iv. deverá considerar (i) as condições da ÁREA DA CONCESSÃO e da INFRAESTRUTURA EXISTENTE; (ii) todos os investimentos, custos, despesas e tributos necessários à execução do objeto da CONCESSÃO, observadas as condições e o regramento estabelecidos no CONTRATO e nos seus ANEXOS;
  - v. deverá considerar todos os riscos assumidos pela CONCESSIONÁRIA durante o período compreendido entre a DATA DE ASSINATURA e o termo final do PRAZO DA CONCESSÃO, conforme disciplinado no

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2026**  
**Concessão de Obra no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ**

CONTRATO;

- vi. deverá considerar o PRAZO DA CONCESSÃO, previsto no item I – INFORMAÇÕES DO EDITAL, contado a partir da DATA DE EFICÁCIA, conforme disposto no CONTRATO;
- vii. deverá considerar todos os investimentos necessários ao pleno cumprimento do CONTRATO, já previstos como obrigação contratual da CONCESSIONÁRIA, conforme este EDITAL, o CONTRATO e os ANEXOS;
- viii. deverá considerar o CRONOGRAMA DE INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL da SPE, nos termos do CONTRATO;
- ix. deverá considerar os valores necessários para arcar com as taxas, despesas de administração e demais encargos relacionados ao CONTRATO, inclusive para pagamento da OUTORGA VARIÁVEL devida ao PODER CONCEDENTE, do ÔNUS DE FISCALIZAÇÃO devido à AGÊNCIA REGULADORA e da remuneração devida ao BANCO DEPOSITÁRIO, incumbido de administrar a CONTA CENTRALIZADORA e a CONTA DOS RECURSOS DA RECOMPOSIÇÃO, de acordo com o regramento estabelecido no CONTRATO e em seus ANEXOS;
- x. deverá considerar a possibilidade de acréscimo de valores devidos a título de OUTORGA VARIÁVEL, em função da aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO, nos termos do CONTRATO e de seus ANEXOS;
- xi. deverá considerar os desembolsos necessários para remuneração do AUDITOR INDEPENDENTE, do VERIFICADOR INDEPENDENTE e do APOIO TÉCNICO, nos termos do CONTRATO e do seu ANEXO X;
- xii. deverá considerar recursos próprios a serem aportados na SPE pela ADJUDICATÁRIA, além da integralização do capital social mínimo;
- xiii. deverá considerar o(s) financiamento(s) a ser(em) contratado(s) pela CONCESSIONÁRIA, de curto e de longos prazos, se for o caso, considerando-se as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantias;
- xiv. deverá considerar os limites disponíveis para emissão de obrigações, quando for o caso, levando-se em consideração suas principais características, tais como modalidade, montantes, prazos de carência e amortização, vencimentos, taxas de juros, moeda e área

de colocação, comissões e garantias;

- xv. poderá, por sua conta e risco, considerar a incidência de eventuais benefícios tributários já instituídos quando da apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, não assumindo o PODER CONCEDENTE qualquer responsabilidade caso a CONCESSIONÁRIA não logre êxito em obter os referidos benefícios tributários; e
- xvi. deverá considerar como premissa que os efeitos da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023 não foram considerados no CONTRATO.

12.7 As PROPOSTAS DE PREÇO deverão ser apresentadas na DATA-BASE, prevista no item I – INFORMAÇÕES DO EDITAL, sendo que, no momento do pagamento da OUTORGA FIXA, o valor indicado na PROPOSTA DE PREÇO deverá ser atualizado pelo IPCA, nos termos do item 17.5, subitem “viii”.

### **13 ENVELOPE D – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

- 13.1 A LICITANTE deverá apresentar documentação que comprove sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, nos termos deste EDITAL.
- 13.2 Em caso de CONSÓRCIO, cada consorciada deverá atender individualmente às exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
- 13.3 As exigências de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA poderão ser atendidas, em caso de CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer das consorciadas, isoladamente ou mediante somatório de atestados, nos termos do item 13.16.1.1.
- 13.4 Será inabilitada a LICITANTE que, na data da entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
  - i. não satisfizer as condições estabelecidas neste EDITAL;
  - ii. não atender às condições de participação previstas no item 8; ou
  - iii. apresentar documento falso ou inválido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

#### **A. Habilitação jurídica**

- 13.5 Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou por cada empresa participante do CONSÓRCIO:

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2026**  
**Concessão de Obra no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ**

i. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, conforme última alteração arquivada na Junta Comercial ou em cartório de registro competente, bem como documentos que comprovem a autorização para participar da LICITAÇÃO, quando exigida pelo ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

a. Caso a última alteração do estatuto social/contrato social não consolide as disposições do estatuto social/contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições; e

b. Não será exigida a publicação dos documentos que comprovem a autorização para participar da LICITAÇÃO, bastando a apresentação de documento que comprove a realização do ato societário exigido para a autorização, caso seja este um requisito previsto no ato constitutivo da LICITANTE.

13.5.1 No caso de sociedade por ações e sociedades limitadas, prova de eleição/nomeação dos administradores da LICITANTE em exercício, arquivada na Junta Comercial ou em cartório competente, na forma da lei;

13.5.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.5.3 Se a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar os seguintes documentos:

- i. comprovante de registro do fundo de investimento na CVM;
- ii. ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente;
- iii. regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no sistema informatizado da CVM, observados os termos do Ofício Circular nº 12/2019/CVM/SIN;
- iv. comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, por meio da apresentação da consulta aos dados cadastrais de prestação dos serviços de administração de carteiras junto à CVM;
- v. prova de eleição dos representantes do administrador do fundo de

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2026**  
**Concessão de Obra no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ**

investimento;

- vi. comprovante de compatibilidade do objeto do fundo de investimento com a LICITAÇÃO, por intermédio da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e prova de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e
- vii. comprovação de que o fundo de investimento e sua administradora e/ou gestora não estão em processo de liquidação judicial, recuperação judicial, falência ou outro procedimento concursal, mediante apresentação de certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante apresentação de certidão expedida pelo Banco Central do Brasil.

**13.5.4** Se a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar a ata que elegeu a administração em exercício, o regulamento em vigor, comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração/certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora; e

**13.5.5** Se a LICITANTE for INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, deverá apresentar, adicionalmente, comprovante de autorização expressa e específica de sua constituição e funcionamento, concedida pela entidade reguladora do setor, bem como comprovação da homologação da eleição do seu administrador.

**13.6** As sociedades consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de CONSÓRCIO, subscrito por todas as consorciadas, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

- i. denominação do CONSÓRCIO;
- ii. qualificação das consorciadas;
- iii. organização e objetivos do CONSÓRCIO, a saber, a participação das empresas consorciadas na presente LICITAÇÃO e, em sendo vencedor, constituir-se em SPE, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede e administração no Brasil, no Estado de São Paulo;
- iv. composição do CONSÓRCIO, com a indicação do percentual da

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2026**  
**Concessão de Obra no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ**

participação de cada uma das consorciadas;

- v. indicação da sociedade líder do CONSÓRCIO;
- vi. compromisso de que as consorciadas responderão isolada e solidariamente por todas as exigências deste EDITAL e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO, no âmbito da LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO;
- vii. prazo de vigência do CONSÓRCIO, que deverá ser, no mínimo, compatível com a duração da LICITAÇÃO e, caso o CONSÓRCIO sagre-se vencedor, até a data de constituição da SPE; e
- viii. procuração outorgando à sociedade líder poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para figurar como única representante legal do CONSÓRCIO perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e o PODER CONCEDENTE, com plenos poderes para nomear REPRESENTANTES CREDENCIADOS, receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à LICITAÇÃO ou ao CONTRATO, bem como para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, e comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da LICITAÇÃO, até a constituição da SPE.

13.6.1 No caso de CONSÓRCIO, as declarações exigidas no EDITAL poderão ser assinadas pela sociedade líder, em nome do CONSÓRCIO, observado o disposto no subitem “viii”, do item 13.6.

13.6.2 A procuração referida no subitem “viii” do item 13.6 poderá ser apresentada de maneira integrada ao próprio compromisso de constituição do CONSÓRCIO, por intermédio de cláusula específica sobre a outorga de poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para a sociedade líder figurar como única representante legal do CONSÓRCIO, ou através de procuração específica, em documento apartado.

13.7 As LICITANTES, assim como cada participante do CONSÓRCIO, deverão apresentar organograma indicativo de sua estrutura de controle, demonstrando as situações que caracterizem poder de controle, contemplando toda a cadeia de controle societário até o nível de pessoa física, observando-se, no que pertinente, a Instrução Normativa RFB nº 2.119/2022, ressalvadas apenas as hipóteses em que, em razão de restrição ou impedimento legal ou regulatório aplicável, não for possível a apresentação da informação exigida.

13.8 Para LICITANTES constituídas na forma de fundo de investimentos, o atendimento ao disposto no item 13.6 deverá considerar a existência de cotistas majoritários, ou de órgão

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2026**  
**Concessão de Obra no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ**

e respectivos membros com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores dos poderes análogos àqueles referidos na LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS, para fins de identificação do acionista controlador.

**B. Regularidade fiscal, social e trabalhista**

13.9 Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou cada participante do CONSÓRCIO:

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- ii. Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, ou, em caso de CONSÓRCIO, de cada consorciada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou declaração assinada pela LICITANTE de que a atividade desempenhada não torna exigível inscrição municipal, conforme modelo disponível no ANEXO I do EDITAL;
- iii. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- iv. Prova de regularidade quanto ao disposto na Lei Complementar federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, conforme aplicável, e certidão de regularidade de débitos tributários inscritos em dívida ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, ou, em caso de CONSÓRCIO, de cada consorciada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- v. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- vi. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

13.10 Todas as certidões listadas acima deverão estar dentro do prazo de validade.

13.11 Caso alguma certidão apresentada em conformidade com o item 13.10 acima seja positiva, e nela não esteja consignada a situação atualizada do(s) débito(s), deverá ser apresentada prova de quitação e/ou certidões que apontem a situação atualizada das ações judiciais e/ou dos procedimentos administrativos arrolados, data da, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data final para o recebimento dos ENVELOPES.

13.11.1 Os documentos previstos no item 13.11 acima não substituirão, em nenhuma

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2026**  
**Concessão de Obra no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ**

hipótese, a apresentação das certidões arroladas no item 13.9, e destinam-se a permitir a averiguação, pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, de possível situação de regularidade fiscal da LICITANTE, ou de membro do CONSÓRCIO, a despeito do quanto indicado na certidão, caso comprovada a quitação do tributo ou a suspensão de sua exigibilidade.

13.12 Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões.

**C. Qualificação econômico-financeira**

13.13 Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou cada participante de CONSÓRCIO:

- i. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- ii. No caso de sociedade empresária e fundos de investimento, Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a sociedade for sediada, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega;
- iii. No caso de sociedade simples, certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis da Comarca onde a sociedade está sediada, relativa à Execução Patrimonial, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega; e
- iv. No caso de fundo de investimento, a LICITANTE deverá apresentar, adicionalmente, certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de falência da administradora e, se houver, da gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição de suas sedes, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega.

13.14 As LICITANTES deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração emitida pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros controlam a distribuição de falências e recuperações judiciais.

13.14.1 Fica dispensada a apresentação da certidão indicada no item 13.14 acima nos casos em que da própria certidão constar que foram consultados todos os cartórios competentes para sua emissão ou, caso a comarca da sede da LICITANTE não emitir documento oficial com tal teor, deverá a LICITANTE apresentar, neste caso, declaração assinada pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO informando a impossibilidade de apresentação do referido documento, preservado o direito de a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO realizar diligências para apurar a veracidade do quanto declarado.

- 13.15 Se houver alguma ação judicial distribuída nas modalidades referidas nos subitens “ii” a “iv” do item 13.13, a LICITANTE deverá apresentar a certidão de objeto e pé atualizada que aponte a situação do processo.
- 13.16 Caso a LICITANTE, ou, no caso de fundo de investimento, seus administradores ou gestores, estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### **D. Qualificação técnica**

Para fins de demonstração da sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a LICITANTE individual ou o CONSÓRCIO deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da LICITANTE ou de PROFISSIONAL QUALIFICADO, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou de fiscalização, comprovando experiência prévia, ao longo de no mínimo 12 (doze) meses, como responsável pela gestão/administração de ativo de infraestrutura que tenha valor mínimo de investimento de R\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de reais) e que tenha gerado receita operacional anual mínima de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais).

13.16.1 Para comprovação do exigido no item 0, será admitido somatório de atestados, desde que em um dos atestados seja demonstrada participação como responsável pela gestão/administração de ativo de infraestrutura que tenha valor mínimo de investimento de R\$ 23.500.000,00 (vinte e três milhões e quinhentos mil reais) e que tenha gerado receita operacional anual mínima de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais).

13.16.1.1 No caso de CONSÓRCIO, admitir-se-á, para efeito de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o somatório dos atestados de um ou mais integrantes do CONSÓRCIO, observados os itens 0 e 13.16.1.

13.16.2 Será considerado responsável, para os fins do item 0:

- i. O responsável direto, individualmente, pela gestão/administração do ativo de infraestrutura, inclusive no caso de ativo detido por fundo de investimento, por sua gestora;
- ii. A consorciada, com participação mínima de 10% (dez por cento) no CONSÓRCIO responsável pela gestão/administração do ativo de infraestrutura;
- iii. O acionista da empresa responsável, com participação acionária mínima de 10% (dez por cento); ou

iv. Por qualquer outra forma, participante da gestão/administração do ativo de infraestrutura, com posição que lhe confira poderes decisórios na gestão/administração do ativo de infraestrutura.

**13.16.3** Será considerado ativo de infraestrutura, para os fins do item 0, o ativo integrante dos sistemas de:

- i. Infraestrutura social, como escolas;
- ii. Comunicações;
- iii. Transportes ou logística de transportes, incluindo rodovias, aeroportos e outros modais de transportes, tanto de carga quanto de passageiros;
- iv. Empreendimentos turísticos, comerciais ou de lazer, tais como parques turísticos ou ambientais, arenas, estádios, hotéis e shoppings;
- v. prestação de serviços públicos; ou
- vi. outros ativos de infraestrutura de complexidade equivalente ou superior.

**13.16.4** Para atendimento da qualificação técnica exigida no item 0**Erro! Fonte de referência não encontrada.**, não se exigirá que o LICITANTE tenha participado da administração do ativo de infraestrutura na fase de sua implantação.

**13.16.5** Para os fins indicados no item 0, os valores descritos no(s) atestado(s), e, se o caso, nos demais documentos de comprovação da experiência exigida no item 0 deverão ser atualizados, aplicando-se a variação do IPCA ocorrida entre o mês anterior à data base indicada no atestado (inclusive) e o mês anterior à DATA-BASE. Caso o atestado não indique a data base, será considerado o mês anterior à data de emissão do atestado.

**13.17** Os atestados de responsabilidade técnica somente serão aceitos se o(s) PROFISSIONAL QUALIFICADO possuir vínculo com a LICITANTE no término da data para entrega dos ENVELOPES, prevista no item H – CRONOGRAMA.

**13.18.1.1** A comprovação do vínculo poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, contrato de assistência técnica ou contrato de prestação de serviços, conforme se trate de profissional pessoa física ou pessoa jurídica.

**13.18.1.2** A comprovação do vínculo também poderá ser feita mediante carta ou contrato de intenção assinado entre a LICITANTE e o

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2026**  
**Concessão de Obra no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ**

PROFISSIONAL QUALIFICADO, indicando que, em caso de a LICITANTE sagrar-se vencedora, o PROFISSIONAL QUALIFICADO assumirá a obrigação de participar da CONCESSÃO através de uma das formas de vínculo indicadas no item 13.18.1.1.

**13.18.1.3** O vínculo da LICITANTE com o PROFISSIONAL QUALIFICADO deve permanecer, no mínimo, até a DATA DE ASSINATURA, observando-se as disposições do CONTRATO quanto à substituição do responsável técnico por outro que atenda aos requisitos de qualificação técnica previstos neste EDITAL.

**13.18.1.4** Não é vedado ao PROFISSIONAL QUALIFICADO possuir vínculo com mais de uma LICITANTE.

**13.19** Serão admitidos como equivalentes aos atestados, para fins da comprovação da qualificação requerida no item 0, documentos tais como contratos, cartas ou declarações de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, agências reguladoras ou de poder concedente, conforme o caso, bem como demonstrações financeiras auditadas dos empreendimentos realizados ou outro documento que demonstre a experiência requerida, desde que, em qualquer caso, tais documentos sejam aptos à efetiva comprovação do cumprimento dos requisitos de experiência técnica definidos no item 0.

**13.20** A experiência exigida neste EDITAL também poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos em nome de empresa controlada, controladora, coligada e/ou empresas sob CONTROLE comum da LICITANTE, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, desde que a situação (de sociedade controlada, controladora, coligada e/ou empresas sob CONTROLE comum, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira) seja devidamente comprovada e vigore desde data anterior à da publicação do presente EDITAL.

**13.20.1** A relação entre a LICITANTE e a empresa detentora dos documentos de comprovação da experiência constante do item 13.20 deste EDITAL, deve ser comprovada mediante a apresentação de:

- i. organograma do GRUPO ECONÔMICO que demonstre a(s) relação(ões) societária(s) entre a LICITANTE e a empresa detentora dos referidos documentos de comprovação; e
- ii. documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasam as relações societárias indicadas naquele organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas.

**13.20.2** Na hipótese do item 13.20, a LICITANTE deverá comprovar que a empresa

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2026**  
**Concessão de Obra no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ**

detentora do atestado não incorre em nenhuma das restrições de participação na LICITAÇÃO previstas no item 8 deste EDITAL, devendo ser realizadas as consultas nos cadastros indicados no item 14.45 e apresentada a certidão negativa a que alude o item 13.13, incisos ii, iii e iv, conforme o caso, bem como os documentos previstos no item 13.9.

- 13.20.3 No caso de fundos de investimentos, admitir-se-ão atestados emitidos em nome de sociedades controladas por fundos de investimento sob a mesma administradora e/ou gestora que a LICITANTE, desde que a administradora e/ou a gestora tenha atuado na condição de gestora durante o período de verificação da experiência que se pretende comprovar.
- 13.21 No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico, exceto se o caso também se enquadrar na hipótese do item 13.20, quando deverá, então, observar os requisitos previstos naqueles itens.
- 13.21.1 Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.
- 13.22 Sem prejuízo do disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 13.26.1, os documentos e atestados deverão ser emitidos por órgãos ou entidades públicas ou particulares contratantes do objeto atestado, em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
- 13.23 A conformidade dos atestados e suas informações poderá ser confirmada por meio de diligência. Caso a veracidade das informações sobre a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA não possa ser comprovada, a LICITANTE será inabilitada, estando sujeita às penalidades previstas neste EDITAL.
- 13.24 É recomendável, para efeito de padronização, que os atestados ou certidões de aptidão contenham, sem a elas se limitar, as seguintes informações, ou venham delas acompanhados:
- i. objeto;
  - ii. características das atividades e serviços desenvolvidos;
  - iii. valor total do empreendimento e percentual de participação da LICITANTE ou de consorciada;
  - iv. datas de início e de término da realização das atividades e serviços;

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2026**  
**Concessão de Obra no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ**

- v. datas de início e término da participação da LICITANTE/consorciada no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- vi. descrição das atividades exercidas no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio, observando-se o disposto no art. 67, § 10º, da Lei nº 14.133/2021 na hipótese de o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, observado o disposto no item 13.16.2 para efeitos da apuração do responsável pela gestão/administração do ativo de infraestrutura;
- vii. local da realização das atividades e serviços;
- viii. razão social do emitente; e
- ix. nome e identificação do signatário.

13.25 Os atestados poderão se referir a contratos em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com o objeto desta LICITAÇÃO, e desde que seja observado o prazo mínimo de execução de 12 (doze) meses estabelecido no item 0.

13.26 Caso o conteúdo recomendado previsto no item 13.24 não esteja no(s) respectivo(s) atestado(s), as informações faltantes, se necessárias, ao juízo da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, poderão ser comprovadas mediante outros documentos, inclusive, se o caso, declaração da própria LICITANTE, cabendo à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, se entender pertinente e necessário à análise da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, realizar diligências para se certificar da correção da informação.

13.26.1 As comprovações exigidas para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA poderão ser feitas por meio de certidões emitidas em nome da LICITANTE/consorciada ou de declarações da LICITANTE/consorciada, quando se tratar de empreendimentos próprios, as quais deverão vir acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua veracidade.

13.27 No caso de LICITANTES constituídas sob a forma de fundo de investimento, será aceita a comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA detida por sua gestora.

13.27.1 A LICITANTE deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo, ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios, tais como cópias do contrato a que se refere o atestado, ordens de serviços e/ou outros pertinentes.

13.27.1.1 Em hipótese alguma os documentos relacionados no item 13.27.1 acima substituirão o atestado.

## **E. Declarações**

13.28 Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE em papel timbrado e subscritos pelo respectivo REPRESENTANTE CREDENCIADO, com os demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- i. Declaração de regularidade perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO I do EDITAL;
- ii. Declaração, conforme modelo constante do ANEXO I do EDITAL, de que a LICITANTE não se encontra em processo de:
  - a. Falência;
  - b. Liquidação judicial ou extrajudicial;
  - c. Insolvência;
  - d. Administração especial temporária; ou
  - e. Intervenção.
- iii. Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação na LICITAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO I do EDITAL, atestando que a LICITANTE/consorciada:
  - a. Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por estar incluída no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP) ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ambos do Governo Federal, ou, ainda, no Cadastro Estadual de Empresas Punitas (CEEP) do Estado de São Paulo;
  - b. Não está em cumprimento de pena de suspensão temporária ou impedimento de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do ESTADO;
  - c. Se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto desta declaração; e
  - d. Não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2026**  
**Concessão de Obra no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ**

disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998.

- iv. Declaração de regularidade quanto às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo constante do ANEXO I do EDITAL;
- v. Declaração de atendimento das propostas econômicas à integralidade dos custos para observância dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega dos ENVELOPES, em conformidade com o §1º do artigo 63 da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
- vi. Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do ANEXO I do EDITAL;
- vii. Declaração de ciência de que registro(s) no CADIN ESTADUAL impede(m) a contratação com o PODER CONCEDENTE, conforme modelo constante do ANEXO I do EDITAL;
- viii. Declaração, conforme modelo constante do ANEXO I do EDITAL, de ciência de que impede(m) a contratação com o PODER CONCEDENTE registro(s) de sanção(ões) descritas:
  - a. nos subitens “i” ou “ii” do item 8.3 no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (Decreto Estadual nº 61.751/2015);
  - b. nos subitens “i” ou “ii” do item 8.3 no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (Lei Federal nº 12.846/2013);
  - c. no subitem “v” do item 8.3 no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP) e no Cadastro Estadual de Empresas Punitas – CEEP do Estado de São Paulo; ou
  - d. no subitem “viii” do item 8.3 no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA do Conselho Nacional de Justiça;
- ix. Declaração, conforme modelo constante do ANEXO I do EDITAL, de que a LICITANTE:
  - a. se sujeita a todas as condições do EDITAL;

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2026**  
**Concessão de Obra no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ**

- b. tem pleno conhecimento das atividades de operação e manutenção objeto da CONCESSÃO;
  - c. tem pleno conhecimento dos SERVIÇOS que serão prestados, das condições dos locais que integram o escopo do CONTRATO, bem como da natureza e complexidade dos serviços e investimentos necessários para executar o objeto do CONTRATO;
  - d. responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da proposta apresentadas; e
  - e. recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da LICITAÇÃO, bem como considerou suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua PROPOSTA DE PREÇO.
- x. Declaração, conforme modelo constante do ANEXO I do EDITAL, de que serão utilizados, na execução dos SERVIÇOS, apenas produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou produtos e subprodutos listados na Instrução Normativa nº 21/2014, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA, adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA, nos termos do Decreto Estadual nº 66.819/2022;
- xi. Declaração de capacidade financeira constante do ANEXO I do EDITAL, por meio do qual a LICITANTE deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO, inclusive a obrigação de integralização do capital social da SPE no valor mínimo indicado no item I – INFORMAÇÕES DO EDITAL, até a DATA DE ASSINATURA, caso se sagre vencedora desta LICITAÇÃO;
- xii. Declaração de compromisso de contratação da GARANTIA DE EXECUÇÃO, conforme o modelo apresentado no ANEXO I do EDITAL, respeitados os valores mínimos ali apresentados, por meio da qual a LICITANTE, na eventualidade de se sagrar vencedora do certame, se compromete a contratar, sem cláusulas que permitam a exclusão de responsabilidades, salvo nos casos permitidos neste EDITAL, a GARANTIA DE EXECUÇÃO, como condição para a assinatura do CONTRATO;
- xiii. Atestado de realização da VISITA TÉCNICA, caso opte pela sua realização, nos termos do item 5.9 do EDITAL, ou, alternativamente, declaração, nos termos do item 5.10, de que optou por formular proposta sem a realização da VISITA TÉCNICA, e que afirma que tem conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da CONCESSÃO; e

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2026**  
**Concessão de Obra no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ**

- xiv. Declaração, conforme modelo do ANEXO I do EDITAL, que se compromete a, no caso de lhe ser adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, realizar pagamento à B3, na forma prevista no ANEXO II do EDITAL, no valor indicado no item I – INFORMAÇÕES DO EDITAL.
- 13.29 Todas as declarações constantes do item anterior deverão ser apresentadas individualmente, por cada LICITANTE ou membro de CONSÓRCIO, com exceção das declarações constantes do item 13.28, “vii” a “xiv”, que, no caso de participação em CONSÓRCIO, poderão ser emitidas pelo próprio CONSÓRCIO, por intermédio de sua empresa líder.

### **CAPÍTULO III – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

#### **14 PROCEDIMENTO GERAL**

- 14.1 As divergências que venham a existir relativamente à aplicação do EDITAL, para fins da interpretação de normas pertinentes ao procedimento da LICITAÇÃO, serão resolvidas de acordo com os seguintes critérios, na seguinte ordem:
- i. o EDITAL;
  - ii. o CONTRATO; e
  - iii. os ANEXOS do EDITAL e do CONTRATO.

14.1.1 Em caso de divergências entre as versões em português e em inglês, prevalecerá a versão em português.

14.2 A LICITAÇÃO regida por este EDITAL será dividida em nove etapas:

- i. ENTREGA dos ENVELOPES, em versão digital, por meio da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3, ou em versão física, em SESSÃO PÚBLICA na sede da B3;
- ii. Verificação da regularidade do CREDENCIAMENTO e das GARANTIAS DA PROPOSTA;
- iii. SESSÃO PÚBLICA de abertura da PROPOSTA DE PREÇO;
- iv. Consulta a cadastros e sistemas;
- v. Verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada;
- vi. Publicação do resultado preliminar da LICITAÇÃO;
- vii. Fase recursal única, se interposta;
- viii. Publicação do resultado final da LICITAÇÃO; e
- ix. HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO, conforme PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO.

14.3 A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, regularmente instituída, obedecidas as regras, trâmites e prazos estabelecidos neste EDITAL e no ato que

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2026**  
**Concessão de Obra no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ**

a constituiu, com apoio operacional da B3, para auxílio na condução da LICITAÇÃO e realização de atividades correlatas.

14.4 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ainda:

- i. solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTA DE PREÇO, lances e/ou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados, admitindo-se o saneamento de falhas de caráter formal ou material, ou, ainda, a complementação de insuficiências, as quais deverão ser sanadas no prazo fixado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, sob pena de desclassificação da PROPOSTA DE PREÇO ou inabilitação da LICITANTE; e
- ii. prorrogar os prazos de que trata o EDITAL em casos de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às LICITANTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas, a qualquer título.

14.5 As diligências promovidas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não poderão resultar na criação de exigência que não esteja prevista no EDITAL, na forma do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.

14.6 Em prestígio à instrumentalidade das formas e com o fim de ampliar a competição no certame, erros materiais ou inconformidades não prejudicarão a classificação ou habilitação de qualquer LICITANTE caso possam ser superados de modo eficaz pelas providências previstas no item 14.4.

14.6.1 Na forma do artigo 64, §1º da Lei nº 14.133/2021, erros materiais irrelevantes poderão ser saneados mediante ato motivado da própria COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, quando não for necessária a promoção das diligências a que alude o item 14.4.

## **SESSÕES PÚBLICAS**

14.7 Ao final de cada uma das SESSÕES PÚBLICAS, será lavrada ata circunstanciada, conforme previsto neste EDITAL, a ser assinada pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, facultada a assinatura pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

14.7.1 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.

14.8 As SESSÕES PÚBLICAS deverão ser gravadas em áudio e vídeo, e as gravações serão juntadas aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, na forma do §5º do artigo 17 da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

- 14.8.1 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as SESSÕES PÚBLICAS.
- 14.8.2 Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelos interessados no prazo de 30 (trinta) dias contados da DATA DE ASSINATURA. Se eles não forem retirados neste prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
- 14.9 Será admitida a correção de vícios formais nos documentos apresentados pelas LICITANTES, em prazo a ser indicado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nos termos do item 14.4, “i”, sem prejuízo à condução do certame licitatório, em observância ao princípio da instrumentalidade das formas.
- 14.10 A troca do conteúdo de quaisquer dos ENVELOPES implicará a desclassificação da LICITANTE.
- 14.11 Ressalvada a hipótese tratada pelo item 9.12, fica dispensado, nos termos do artigo 12, inciso V, da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, o reconhecimento de firma dos signatários dos documentos exigidos nesta LICITAÇÃO.

#### **A. Entrega dos Envelopes**

- 14.12 A LICITAÇÃO iniciará com a submissão dos ENVELOPES A - DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, B - GARANTIA DA PROPOSTA, C - PROPOSTA DE PREÇO e D - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, referidos neste EDITAL, alternativamente, de forma digital, por meio da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3, ou de forma física, na sede da B3, conforme diretrizes contidas neste EDITAL e no ANEXO II do EDITAL.
  - 14.12.1 Os ENVELOPES deverão ser entregues impreterivelmente até o prazo previsto no item H – CRONOGRAMA.
  - 14.12.2 No caso de entrega em meio físico, as LICITANTES poderão acessar o local da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO a partir de 30 (trinta) minutos antes do HORÁRIO MÁXIMO para a entrega dos ENVELOPES previsto no item H – CRONOGRAMA, devendo os ENVELOPES ser entregues direta e pessoalmente, por qualquer portador, ou por meio da PARTICIPANTE CREDENCIADA, para as LICITANTES que tiverem optado pela sua contratação.
  - 14.12.3 No caso de entrega na forma digital, as LICITANTES poderão submeter os documentos na PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 a partir das 09h00min da data de entrega dos ENVELOPES até o HORÁRIO MÁXIMO de entrega dos ENVELOPES, ambos previstos no item H – CRONOGRAMA.

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2026**  
**Concessão de Obra no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ**

14.13 Após o HORÁRIO MÁXIMO de entrega dos ENVELOPES, previsto no item H – CRONOGRAMA, e antes da abertura dos ENVELOPES físicos, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO verificará, junto à PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3, se a LICITANTE que apresentou documentos em meio físico também realizou a entrega digital. Constatada a dupla apresentação, prevalecerá a primeira completa protocolada, conforme registro de horário de entrega, desde que tempestiva, observada a hipótese do item 9.1.1, permanecendo os ENVELOPES físicos, neste caso, lacrados, sob guarda da B3 e sem abertura até o encerramento da LICITAÇÃO.

14.14 Após o recebimento dos ENVELOPES, será realizado o CREDENCIAMENTO dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS e das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, se houver, das LICITANTES junto à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, observados os requisitos do item 11.

**Da entrega dos Envelopes pela PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3**

14.15 As LICITANTES que optarem pela apresentação dos ENVELOPES por meio da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 deverão, até a data de entrega dos ENVELOPES, prevista no item H – CRONOGRAMA, ter cadastro na PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3, a ser realizado de acordo com o ANEXO II do EDITAL.

14.15.1 A realização de cadastro para acesso à PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 por eventual interessado não implica a sua decisão por participar da presente LICITAÇÃO, tratando-se apenas de uma etapa para acesso ao ambiente virtual no qual serão entregues os ENVELOPES.

14.15.2 O cadastro poderá ser feito a qualquer momento pelos interessados, recomendando-se sua solicitação junto à B3 com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo de entrega dos ENVELOPES, previsto no item H – CRONOGRAMA.

14.15.3 A B3 manterá em sigilo, até o HORÁRIO MÁXIMO, todos os interessados que tenham realizado o cadastro ou efetuado a apresentação dos ENVELOPES na PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3.

14.15.4 Os interessados poderão solicitar à B3 treinamentos específicos para o manuseio da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3, por meio do e-mail [leiloes@b3.com.br](mailto:leiloes@b3.com.br), os quais poderão ser ministrados até o dia útil anterior ao prazo de entrega dos ENVELOPES, previsto no item H – CRONOGRAMA.

14.15.4.1 Os interessados não poderão alegar desconhecimento do funcionamento da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 em razão de erros no aporte de arquivos no sistema.

14.16 É de responsabilidade exclusiva das LICITANTES realizar todas as providências necessárias

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2026**  
**Concessão de Obra no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ**

para cadastro e acesso à PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3, bem como para aporte da documentação exigida neste EDITAL, observado o disposto no presente instrumento.

**14.16.1** Os usuários atribuídos às LICITANTES na etapa de cadastro na PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 deverão comprovar que possuem poderes para representá-las na manipulação de informações no sistema, conforme instruções do ANEXO II do EDITAL.

**14.16.2** O usuário da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 não se confunde com o REPRESENTANTE CREDENCIADO, embora inexista restrição para que a pessoa habilitada como usuário da LICITANTE na PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 também atue como REPRESENTANTE CREDENCIADO, desde que atendidas as exigências previstas neste EDITAL.

**14.17** Quaisquer dúvidas sobre a utilização da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 devem ser encaminhadas à B3, nos mesmos termos do item 14.15.4.

**14.17.1** Os esclarecimentos prestados pela B3 sobre a utilização da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 não se confundem com os esclarecimentos previstos no item 4.1, e serão respondidos exclusivamente pela B3, sem qualquer atuação da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

**14.18** As LICITANTES são exclusivamente responsáveis pela integridade e autenticidade dos documentos apresentados mediante protocolo eletrônico na PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3.

**14.19** A documentação entregue via PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 deverá ser apresentada em seu formato nativo-digital ou digitalizada com nitidez em padrão PDF, sem restrições de acesso e com Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR).

**14.20** Os documentos originais emitidos em meio físico deverão observar as diretrizes estabelecidas no Decreto Federal nº 10.278/2020, atendendo aos requisitos aplicáveis quando da digitalização que envolva entidades públicas.

**14.21** A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO pode, a seu critério e a qualquer momento da LICITAÇÃO, solicitar a apresentação de documentos originais em forma física caso seja necessário ao seu convencimento sobre a veracidade da documentação digitalizada e aportada na PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3.

**14.22** As LICITANTES são responsáveis pela higidez da conexão com a PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 durante os atos que nela devam ser praticados, inexistindo qualquer responsabilidade da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou da B3 quanto ao acesso, exceto nos casos de instabilidade da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3.

**14.23** As LICITANTES deverão observar as instruções de navegação na PLATAFORMA DE LEILÕES



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Parcerias em Investimentos  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2026  
Concessão de Obra no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ**

DA B3 contidas no ANEXO II do EDITAL, sem prejuízo de eventuais esclarecimentos prestados na forma do item 4.1.

**Da apresentação dos ENVELOPES de forma física**

14.24 As LICITANTES que optem pela apresentação dos ENVELOPES de forma física, na sede da B3, deverão, na data de entrega dos ENVELOPES, prevista no item H – CRONOGRAMA, apresentar os documentos previstos no item 9.1 em 04 (quatro) ENVELOPES distintos, opacos, lacrados e inviolados, com identificação conforme a seguir:

**i. ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:**

**ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

Edital da Concorrência Internacional Nº SPI- 02/2026 – CONCESSÃO DE OBRA NO COMPLEXO TURÍSTICO FERROVIÁRIO DA EFCJ [RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER]

[RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE CREDENCIADA, CASO CONTRATADA]

**ii. ENVELOPE B – GARANTIA DA PROPOSTA:**

**ENVELOPE B – GARANTIA DA PROPOSTA**

Edital da Concorrência Internacional Nº SPI- 02/2026 – CONCESSÃO DE OBRA NO COMPLEXO TURÍSTICO FERROVIÁRIO DA EFCJ

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER]

[RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE CREDENCIADA, CASO CONTRATADA]

**iii. ENVELOPE C – PROPOSTA DE PREÇO:**

**ENVELOPE C – PROPOSTA DE PREÇO**

Edital de Concorrência Internacional Nº SPI- 02/2026 – CONCESSÃO DE OBRA NO COMPLEXO TURÍSTICO FERROVIÁRIO DA EFCJ



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2026**  
**Concessão de Obra no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ**

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER]

[RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE CREDENCIADA, CASO CONTRATADA]

**iv. ENVELOPE D – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**ENVELOPE D – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Edital de Concorrência Internacional SPI- 02/2026 – CONCESSÃO DE OBRA NO COMPLEXO TURÍSTICO FERROVIÁRIO DA EFCJ [RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER]

[RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE CREDENCIADA, CASO CONTRATADA]

14.25 O conteúdo de cada um dos 4 (quatro) ENVELOPES deverá ser apresentado em 1 (uma) via física, com termo de abertura, índice e termo de encerramento, para a documentação completa de cada ENVELOPE, devendo vir acompanhado de 1 (uma) via digital que represente reprodução idêntica à via física apresentada.

14.25.1 Toda a documentação apresentada em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel, em meio magnético, em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat) e com Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR).

14.25.1.1 A apresentação em meio magnético indicada no item anterior deverá corresponder a um *pen-drive* específico para a documentação de cada ENVELOPE, contemplando todos os eventuais volumes que ele contenha, e integrará o conteúdo do respectivo ENVELOPE.

14.25.1.2 Os *pen-drives* deverão estar etiquetados com a identificação da LICITANTE e explicitação do seu conteúdo.

14.25.1.3 No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão as versões impressas.

14.25.1.4 Eventuais erros de gravação, ou falhas no conteúdo dos arquivos eletrônicos, não constituem causas para a desclassificação ou inabilitação da LICITANTE, caso sejam sanados quando das diligências previstas no item 14.4.

14.26 As folhas deverão ser numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de haver mais de um

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2026**  
**Concessão de Obra no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ**

volume por ENVELOPE, desde o termo de abertura ao termo de encerramento, de forma que a numeração da última folha do último volume reflita a quantidade de folhas de cada ENVELOPE.

14.27 O verso das folhas não deverá ser numerado em nenhuma hipótese, devendo constar a inscrição “em branco” caso não haja conteúdo. Folhas cujo verso não esteja em branco deverão ser numeradas com o mesmo número do anverso da folha, acrescido da partícula “verso”.

14.28 Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou sob forma de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou, ainda, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por membro da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

14.28.1 A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada em sua via original, exceto nos casos de seguro-garantia, títulos de capitalização e títulos da dívida pública emitidos digitalmente, para os quais deverá ser apresentada uma cópia impressa da via digital, observadas as regras específicas sobre aporte de títulos públicos constantes do ANEXO II do EDITAL.

14.28.2 Excetuam-se da regra prevista no item 14.28 os documentos obtidos pela internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade perante a entidade emissora do documento.

14.28.3 Os documentos poderão ser assinados eletronicamente, desde que mediante certificado digital, nos termos do art. 12, §2º, da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, do art. 10, §1º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e do art. 7º do Decreto nº 67.641/2023.

**B. Verificação de Regularidade das GARANTIAS DA PROPOSTA e do CREDENCIAMENTO das LICITANTES**

14.29 Encerrado o prazo para a entrega dos ENVELOPES e realizado o CREDENCIAMENTO, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO procederá à análise das GARANTIAS DA PROPOSTA de todas as LICITANTES, apresentadas por meio digital ou físico.

14.30 Concluída a análise no item 14.29 acima, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO divulgará, até a data estabelecida no item H – CRONOGRAMA, decisão sobre: (i) aceitação ou eventual não aceitação dos documentos contidos no ENVELOPE B (GARANTIA DA PROPOSTA); e (ii) CREDENCIAMENTO das LICITANTES.

14.31 Em sua análise, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO atestará a regularidade das GARANTIAS DE PROPOSTA, em conformidade com o item 11.

14.31.1 Somente deverão ser consideradas regulares as GARANTIAS DE PROPOSTA que

estiverem aderentes às condições deste EDITAL e à legislação pertinente.

**C. Sessão Pública de Abertura das PROPOSTAS DE PREÇO – Verificação e Classificação das PROPOSTAS DE PREÇO**

14.32 A SESSÃO PÚBLICA de abertura das PROPOSTAS DE PREÇO terá início na data prevista no item H – CRONOGRAMA, também na sede da B3. Nesta ocasião, será aberto o ENVELOPE C – PROPOSTA DE PREÇO das LICITANTES cujas GARANTIAS DE PROPOSTA tenham sido declaradas regulares pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, classificando-se as PROPOSTAS DE PREÇO em ordem decrescente.

14.33 As PROPOSTAS DE PREÇO de todas as LICITANTES cujas GARANTIAS DE PROPOSTA tenham sido declaradas regulares serão verificadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO quanto à forma e condições estabelecidas neste EDITAL.

14.34 A LICITANTE que não cumprir os requisitos mínimos para apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, nos termos deste EDITAL, será desclassificada.

14.35 A partir da relação das PROPOSTAS DE PREÇO que tiverem sido classificadas, será divulgada grade ordenatória, em ordem decrescente, considerando-se o valor ofertado a título de OUTORGA FIXA.

14.36 Será classificada como melhor PROPOSTA DE PREÇO aquela que apresentar o maior valor para a OUTORGA FIXA a ser paga pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE.

14.36.1 Será processada fase de lances entre as LICITANTES que tenham oferecido PROPOSTA DE PREÇO equivalente ou até 5% (cinco por cento) inferior, inclusive, ao da maior PROPOSTA DE PREÇO.

14.36.2 Não sendo preenchido o requisito previsto no item 14.36.1 para que se proceda à fase de lances, será declarada vencedora a LICITANTE que tiver oferecido a maior PROPOSTA DE PREÇO.

14.37 Havendo LICITANTES habilitadas para a fase de lances, a LICITAÇÃO terá continuidade com o oferecimento de lances sucessivos, nos termos do ANEXO II do EDITAL.

14.37.1 Apenas as LICITANTES habilitadas para a fase de lances poderão oferecer lances.

14.38 O DIRETOR DA SESSÃO poderá fixar tempo máximo entre os lances.

14.39 Cada lance deverá superar o valor já ofertado pela LICITANTE, considerando ainda que deverá:

13.17.1 Respeitar o intervalo mínimo entre os lances, fixado em 0,5% (zero vírgula

cinco por cento) do lance a ser superado;

14.39.1 Respeitar o intervalo máximo de tempo a ser informado pelo DIRETOR DA SESSÃO, após a oitiva da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO; e

14.39.2 Alterar a classificação da(s) LICITANTE(S) na LICITAÇÃO, admitidos lances intermediários.

14.40 Se nenhuma LICITANTE se manifestar no prazo assinalado pelo DIRETOR DA SESSÃO para a oferta de novos lances, será declarada melhor classificada a LICITANTE que houver ofertado o melhor lance até então.

14.41 Caso seja aberta a etapa de lances e não haja oferecimento de qualquer lance, será declarada melhor classificada a LICITANTE titular da PROPOSTA DE PREÇO que apresentar o maior valor ofertado a título de OUTORGA FIXA.

14.42 Se houver empate entre as propostas das LICITANTES que não seja equacionado na fase de viva-voz, em caso de lances, serão utilizados como critério de desempate aqueles estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

14.43 Caso processada a fase de lances, as LICITANTES que tiverem ofertado lances deverão ratificar a sua PROPOSTA DE PREÇO, conforme modelo constante no ANEXO I do EDITAL, que poderá ser assinada pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO ou por outra pessoa munida de poderes suficientes para tanto.

14.44 A LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA DE PREÇO, considerada, se for o caso, a fase de lances, terá analisados seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

#### **D. Consulta Cadastral**

14.45 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal, instituídos nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA do Conselho Nacional de Justiça e o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do Estado de São Paulo, no que se refere à LICITANTE detentora da melhor PROPOSTA DE PREÇO, ficando vedada a participação de empresas punidas com a pena de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, decorrente do artigo 156, inciso IV, e § 4º do artigo 156, da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, bem como outras sanções que impossibilitem a contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

14.46 Ato contínuo, no que se refere à LICITANTE detentora da melhor PROPOSTA DE PREÇO, deverá a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO também consultar o sítio eletrônico <http://www.esancoes.sp.gov.br>, ficando vedada a participação de empresas punidas com as

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2026**  
**Concessão de Obra no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ**

penas de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do ESTADO, ou, ainda, de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, decorrentes do artigo 156, incisos III e IV, e §§ 4º e 5º da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

14.47 Se a LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA DE PREÇO não estiver regular nas consultas previstas nos itens acima, proceder-se-á, à consulta de regularidade da LICITANTE que tiver sua PROPOSTA DE PREÇO classificada em segundo lugar e, em caso de não atendimento, sua PROPOSTA DE PREÇO será desclassificada, e este procedimento será sucessivamente repetido para as demais LICITANTES, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS DE PREÇO.

**E. Verificação dos documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

14.48 Ultrapassados a classificação das PROPOSTAS DE PREÇO e eventual processamento da fase de lances, bem como a consulta cadastral, será realizada a verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA DE PREÇO.

14.49 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO realizará a abertura do ENVELOPE D da LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA DE PREÇO, preservando-se intacto o ENVELOPE D das demais LICITANTES.

14.50 A habilitação das LICITANTES obedecerá aos critérios objetivos estabelecidos neste EDITAL, sendo consideradas inabilitadas as LICITANTES que apresentarem os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em desconformidade com o disposto no presente EDITAL, nos seus ANEXOS e na legislação vigente.

14.51 Encerrada a análise do ENVELOPE D da LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA DE PREÇO, considerada, se o caso, a fase de lances, caso os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO tenham atendido a todas as condições estabelecidas neste EDITAL, nos seus ANEXOS e na legislação vigente, a LICITANTE será declarada como vencedora do certame, publicando-se o resultado provisório da LICITAÇÃO e abrindo-se a fase recursal única, nos termos do item 15.

14.52 Se a LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA DE PREÇO não atender plena e satisfatoriamente a todas as CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, proceder-se-á à análise do ENVELOPE D da LICITANTE que tiver sua PROPOSTA DE PREÇO classificada em segundo lugar e, em caso de não atendimento, este procedimento será sucessivamente repetido para as demais LICITANTES, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS DE PREÇO e/ou lances.

14.53 A inabilitação de qualquer consorciada ensejará a inabilitação do CONSÓRCIO.

#### F. Publicação do resultado preliminar da LICITAÇÃO

14.54 O resultado preliminar da LICITAÇÃO será decidido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, publicado no DOE/SP e divulgado no sítio eletrônico do PODER CONCEDENTE, previsto no item I – INFORMAÇÕES DO EDITAL.

14.54.1 A partir da data de publicação da decisão no DOE/SP, será aberta a fase recursal de todas as etapas da LICITAÇÃO, nos termos do item 15.

14.54.2 Caso não sejam interpostos recursos ou não sejam acolhidos os recursos eventualmente interpostos, será publicado o resultado definitivo da LICITAÇÃO, nos mesmos termos do item 14.5414.54.

### 15 RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1 As LICITANTES poderão recorrer, em fase recursal única, da classificação final da SESSÃO PÚBLICA de abertura das PROPOSTAS DE PREÇO, da análise e julgamento das GARANTIAS DA PROPOSTA, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE melhor classificada, do resultado preliminar da LICITAÇÃO e da eventual anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

15.1.1. Caso o resultado preliminar da LICITAÇÃO seja divulgado em SESSÃO PÚBLICA, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado a partir da data de publicação da decisão no DOE/SP, nos termos do item 14.54.1.

15.2 O recurso deverá ser interposto em petição fundamentada, dirigida à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO, em fase recursal única, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação do resultado preliminar da LICITAÇÃO no DOE/SP.

15.3 Os recursos serão preferencialmente encaminhados ao e-mail oficial da LICITAÇÃO, referido no item I – INFORMAÇÕES DO EDITAL, com o título “*Recurso*” até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data final do prazo estabelecido no item H – CRONOGRAMA.

15.3.1 Os recursos também poderão ser protocolados em meio físico, no endereço do PODER CONCEDENTE, referido no item I – INFORMAÇÕES DO EDITAL, observado o prazo estabelecido no item H – CRONOGRAMA. Tais documentos serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto se a entrega se der após às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), horário de Brasília.

15.4 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO dará ciência do recurso às demais LICITANTES, as quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2026**  
**Concessão de Obra no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ**

da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

15.5 Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

15.6 O acolhimento do recurso administrativo, ou a reconsideração de ofício do ato pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, que importe em situação prejudicial a alguma das LICITANTES, reabrirá a fase recursal apenas no tocante à questão nova aduzida.

15.7 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO receberá somente os recursos administrativos que tenham sido interpostos com a devida fundamentação e com a observância dos requisitos previstos neste item.

15.8 Os recursos interpostos contra decisões da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO serão por ela recebidos, podendo reconsiderar o ato ou decisão recorrida.

15.8.1 Caso não haja reconsideração da decisão, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO encaminhará o recurso, devidamente instruído com sua motivação, ao Secretário de Parcerias em Investimentos, autoridade superior competente para a decisão definitiva e irrecorrível em sede administrativa.

## **16 RESULTADO DEFINITIVO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

16.1 Encerrada a fase recursal, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO publicará, no sítio eletrônico do PODER CONCEDENTE e no DOE/SP, o resultado definitivo da LICITAÇÃO, com a classificação final das LICITANTES.

16.2 O resultado definitivo será acompanhado de recomendação da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ao PODER CONCEDENTE, nos termos do artigo 71 da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, indicando uma das seguintes providências para apreciação e decisão pelo Secretário de Parcerias em Investimentos:

- i. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- ii. revogar a LICITAÇÃO por motivo de conveniência e oportunidade;
- iii. proceder à anulação da LICITAÇÃO, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
- iv. adjudicar o objeto e homologar a LICITAÇÃO.

16.2.1 A decisão de HOMOLOGAÇÃO, a ADJUDICAÇÃO e a convocação da ADJUDICATÁRIA para cumprimento das exigências pré-contratuais poderão ser realizadas em ato único, a ser publicado no sítio eletrônico do PODER

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2026**  
**Concessão de Obra no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ**

CONCEDENTE e no DOE/SP.

- 13.18 Após a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO, a ADJUDICATÁRIA poderá realizar novas visitas técnicas à ÁREA DA CONCESSÃO, mediante prévia autorização do PODER CONCEDENTE.

## 17 CONTRATAÇÃO

- 17.1 O CONTRATO resultante da presente LICITAÇÃO será celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO constituída pela ADJUDICATÁRIA, com interveniência da AGÊNCIA REGULADORA e da EFCJ.
- 17.2 A ADJUDICATÁRIA será convocada, mediante publicação no DOE/SP, para adotar as medidas necessárias à assinatura do CONTRATO, no prazo estabelecido no item 17.5.
- 17.3 Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 01/2020 e nas Resoluções nº 07/2020 e 11/2021 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO deverá assinar, juntamente com o instrumento contratual, o Termo de Ciência e de Notificação, conforme ANEXO I do EDITAL.
- 17.4 Em atendimento ao artigo 6º da Lei Estadual nº 12.799/2008, a assinatura do instrumento contratual fica vinculada à inexistência de inscrição no CADIN ESTADUAL em nome da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, da ADJUDICATÁRIA, ou, no caso de CONSÓRCIO, de todos os seus integrantes, sendo tal condição considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 17.5 Em até 60 (sessenta) dias após a convocação para a adoção das medidas necessárias à assinatura do CONTRATO, podendo tal prazo ser prorrogado a critério da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, a ADJUDICATÁRIA deverá:
- i. Ter constituído a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, observado o disposto no item 18, apresentando o respectivo instrumento de constituição com a correspondente certidão da JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) e inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
  - ii. Ter integralizado o capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, em moeda corrente nacional, no valor mínimo indicado no item I – INFORMAÇÕES DO EDITAL, atualizado pelo IPCA até a data da efetiva integralização;
  - iii. Comprovar que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO, nos termos, forma e valores exigidos no CONTRATO, e conforme as declarações apresentadas durante a LICITAÇÃO;
  - iv. Comprovar ter realizado o pagamento devido à B3, na forma prevista no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, no valor indicado no item I – INFORMAÇÕES DO

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2026**  
**Concessão de Obra no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ**

EDITAL, na DATA-BASE, a ser atualizado anualmente pelo IPCA;

- v. Comprovar deter experiência na prestação de serviço de transporte metroferroviário de passageiros, incluindo monotrilho, VLT, metrô, trem e hyperloop, por, no mínimo, 12 (doze) meses consecutivos, com média de entradas de pelo menos 36.762 (trinta e seis mil e setecentos e sessenta e dois) passageiros por ano;
  - a. A experiência exigida no subitem “v” acima poderá ser comprovada: (i) pela própria ADJUDICATÁRIA, de forma direta; (ii) por meio de empresa controlada, controladora, coligada e/ou empresas sob CONTROLE comum da ADJUDICATÁRIA, direta ou indiretamente; (iii) por meio de matriz estrangeira de filial brasileira; (iv) por meio de pessoa física vinculada à ADJUDICATÁRIA, observado o disposto no item “b” abaixo; ou (v) por meio de OPERADOR SUBCONTRATADO, observado o disposto no item “c” abaixo;
  - b. Caso a experiência exigida no subitem “iv” acima seja comprovada por intermédio de pessoa física vinculada à ADJUDICATÁRIA, esta deverá comprovar o referido vínculo ao PODER CONCEDENTE mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho;
  - c. Caso a experiência exigida no subitem “iv” acima seja comprovada por intermédio de OPERADOR SUBCONTRATADO, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE: (1) a via original ou cópia autenticada do contrato celebrado entre a CONCESSIONÁRIA e o OPERADOR SUBCONTRATADO, observadas as condições exigidas no CONTRATO para tal contratação, ou (2) compromisso firme, assinado pelo OPERADOR SUBCONTRATADO, de que o contrato referido no item (1) será firmado em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE EFICÁCIA, observadas as condições exigidas no CONTRATO; e
  - d. Para fins de comprovação da experiência exigida no subitem “v” acima, serão aplicáveis as mesmas regras previstas nos itens 0 a 13.26, no que couber.
- vi. Proceder à abertura da CONTA CENTRALIZADORA e da CONTA DOS RECURSOS DA RECOMPOSIÇÃO, em nome do PODER CONCEDENTE;
  - a. Para fins do subitem “vi” acima, a CONCESSIONÁRIA deverá praticar todos os atos necessários, que lhe couberem, para promover e efetivar a abertura, em nome do PODER CONCEDENTE, da CONTA CENTRALIZADORA e da CONTA DOS RECURSOS DA RECOMPOSIÇÃO, junto ao BANCO DEPOSITÁRIO, observadas as disposições do CONTRATO e dos seus

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2026**  
**Concessão de Obra no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ**

ANEXOS XI, XI.B e XI.C; e

- b. Para fins do subitem “vi” acima, o PODER CONCEDENTE deverá tomar todas as medidas que lhe couberem para viabilizar a abertura da CONTA CENTRALIZADORA e da CONTA DOS RECURSOS DA RECOMPOSIÇÃO, incluindo: (i) o fornecimento de documentos e informações; (ii) a participação, por meio de seus representantes, em reuniões com o BANCO DEPOSITÁRIO; e (iii) a realização de quaisquer outras providências que sejam requeridas para abertura da CONTA CENTRALIZADORA e da CONTA DOS RECURSOS DA RECOMPOSIÇÃO, nos termos estabelecidos no CONTRATO e nos seus ANEXOS XI, XI.B e XI.C, devendo envidar seus melhores esforços para garantir que a abertura da CONTA CENTRALIZADORA e da CONTA DOS RECURSOS DA RECOMPOSIÇÃO ocorra de maneira tempestiva e eficiente.
- vii. Por meio da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, contratar o BANCO DEPOSITÁRIO, que será responsável pela operação e movimentação da CONTA CENTRALIZADORA e da CONTA DOS RECURSOS DA RECOMPOSIÇÃO, nos termos dos ANEXOS XI, XI.B e XI.C do CONTRATO, bem como celebrar com o BANCO DEPOSITÁRIO contratos de administração das referidas contas, conforme as minutas constantes dos ANEXOS XI.B e XI.C do CONTRATO; e
  - a. Por meio dos contratos de administração de contas referidos no subitem “vii” acima, o PODER CONCEDENTE deverá outorgar ao BANCO DEPOSITÁRIO todas as autorizações necessárias para movimentar a CONTA CENTRALIZADORA e a CONTA DOS RECURSOS DA RECOMPOSIÇÃO, observado o disposto no ANEXO XI do CONTRATO; e
  - b. A CONCESSIONÁRIA se responsabilizará por todos os custos, encargos e taxas necessários para contratação do BANCO DEPOSITÁRIO e para prestação dos seus serviços, bem como para abertura e manutenção da CONTA CENTRALIZADORA e da CONTA DOS RECURSOS DA RECOMPOSIÇÃO, nos termos do ANEXO XI do CONTRATO.
- viii. Depositar na CONTA DOS RECURSOS DA RECOMPOSIÇÃO o valor bruto da OUTORGA FIXA ofertada na PROPOSTA DE PREÇO, considerando o ágio, devidamente atualizado pelo IPCA, com base na variação ocorrida entre o mês anterior à DATA-BASE (inclusive) e o mês anterior ao do pagamento (inclusive).
- ix. Deverá apresentar a tradução dos documentos redigidos em língua estrangeira ofertados no curso do certame, se o caso; e
- x. Comprovar, perante o PODER CONCEDENTE, caso utilizada a faculdade do item 0, “vi”, o vínculo com o PROFISSIONAL QUALIFICADO, observados os itens 13.17, 13.18.1.1, 13.18.1.2, 13.18.1.3 e 13.18.1.4.

- 17.6 A superação do prazo de vigência da PROPOSTA DE PREÇO ou do prazo de vigência da GARANTIA DA PROPOSTA não impede a assinatura do CONTRATO, caso a ADJUDICATÁRIA permaneça com o interesse em fazê-lo.
- 17.7 O não atendimento, por parte da ADJUDICATÁRIA, à convocação prevista no item 17.2 e/ou às condições estabelecidas no item 17.5 para assinatura do CONTRATO, no prazo estipulado, bem como a recusa em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às penalidades previstas neste EDITAL, podendo ensejar sua desclassificação, a critério da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, sem prejuízo das demais consequências legais aplicáveis.
- 17.8 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em face das hipóteses previstas no item 17.7, poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para verificar o interesse destas em assinar o CONTRATO, em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, considerada, se o caso, a fase de lances.
- 17.8.1 Para os fins do item 17.8, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO publicará a decisão que desclassificar a ADJUDICATÁRIA no DOE/SP e convocará as outras LICITANTES, na ordem de classificação, para verificar o interesse destas em assinar o CONTRATO, desde que sua PROPOSTA DE PREÇO e respectiva GARANTIA DA PROPOSTA estejam válidas, ou sejam renovadas, caso vencidas.
- 17.8.1.1 A superação do prazo de vigência da PROPOSTA DE PREÇO e da respectiva GARANTIA DA PROPOSTA das LICITANTES classificadas após o primeiro lugar não impedirá a aplicação do disposto no item 17.8.1 caso a LICITANTE, provocada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, manifeste o interesse em prosseguir na LICITAÇÃO e promova a renovação da PROPOSTA DE PREÇO e da GARANTIA DA PROPOSTA, no prazo então assinalado.
- 17.8.1.2 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deverá conceder o intervalo máximo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação de interesse pela LICITANTE convocada nos termos do item 17.8.
- 17.8.2 O disposto no item 17.8 será sucessivamente repetido para as demais LICITANTES, observada a renovação das PROPOSTAS DE PREÇO e das respectivas GARANTIAS DE PROPOSTA, caso vencidas, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, caso a LICITANTE convocada nos termos do item 17.8 não manifeste interesse na assinatura do CONTRATO nos termos da PROPOSTA DE PREÇO vencedora.
- 17.8.3 Na hipótese de nenhuma das LICITANTES aceitar a contratação, nos termos do item 17.8, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 90, §4º, da Lei nº LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, poderá:

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2026**  
**Concessão de Obra no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ**

- i. Convocar as LICITANTES remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de PROPOSTA DE PREÇO melhor, mesmo que abaixo da PROPOSTA DE PREÇO da ADJUDICATÁRIA;
- ii. Recomendar ao PODER CONCEDENTE a ADJUDICAÇÃO e celebração do CONTRATO nas condições ofertadas pelas LICITANTES remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição; ou
- iii. Recomendar ao PODER CONCEDENTE a revogação da LICITAÇÃO.

- 17.8.4 Após a observância do procedimento disciplinado neste item, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deverá publicar no DOE/SP o novo resultado provisório ou a revogação da LICITAÇÃO, e, conforme o caso, convocar a nova LICITANTE VENCEDORA para realização de SESSÃO PÚBLICA de abertura do ENVELOPE D – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, seguindo o procedimento descrito no item D do item 14.
- 17.8.5 Da decisão sobre a HABILITAÇÃO da nova LICITANTE VENCEDORA, será reinstituída a fase recursal única da LICITAÇÃO, podendo as LICITANTES, em até 03 (três) dias úteis contados desta publicação convocatória no DOE/SP, apresentar recurso contra: (i) a decisão a que se refere o item 17.7; (ii) o julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO analisados após tal decisão; e (iii) eventual anulação ou revogação da LICITAÇÃO, observado o disposto no item 15.

- 17.9 Após a assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante toda a sua execução, as CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, exigidas nesta LICITAÇÃO, que forem necessárias à assunção e à continuidade da prestação dos SERVIÇOS, nos termos do artigo 27 da LEI DAS CONCESSÕES.

- 17.9.1 Por conta e risco da ADJUDICATÁRIA, mesmo antes da assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá autorizar o seu acesso à ÁREA DA CONCESSÃO, bem como informações correlatas, para o início da elaboração do seu planejamento.

## **18 CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO**

- 18.1 A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO que constituiu uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, de acordo com o regramento estabelecido neste EDITAL e no CONTRATO, sob a forma de sociedade anônima, constituída de acordo com a lei brasileira, com a finalidade exclusiva de prestar os SERVIÇOS, executar INVESTIMENTOS e realizar as demais atividades objeto da CONCESSÃO.

- 18.1.1 Caberá à SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO a execução de todas as

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2026**  
**Concessão de Obra no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ**

obrigações contratuais a ela atribuídas no EDITAL, no CONTRATO e em seus ANEXOS, podendo a SPE subcontratar terceiros, sob sua responsabilidade.

18.1.2 A SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO deverá ter sede e foro no Estado de São Paulo, nos termos da Cláusula 38.1 do CONTRATO.

18.1.3 Caso a ADJUDICATÁRIA seja uma LICITANTE individual, antes da celebração do CONTRATO, para atender ao disposto no item 18.1, deverá criar subsidiária integral para figurar como CONCESSIONÁRIA, mantendo o controle acionário pré-existente à constituição da empresa, observando a obrigação de constituição da SPE sob a forma de sociedade por ações.

18.1.3.1 A ADJUDICATÁRIA poderá constituir sociedade de propósito específico, que será sua subsidiária integral, com o objetivo de ser a única controladora da SPE a ser contratada.

18.1.3.2 Caso a ADJUDICATÁRIA seja uma LICITANTE individual, poderá constituir mais de uma subsidiária integral, desde que composta apenas pela ADJUDICATÁRIA e/ou por suas subsidiárias integrais, sem a participação de terceiros, assegurado o controle único da SPE, nos termos do item 18.1.3.1.

18.2 A SPE deverá adotar padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, em particular, da Interpretação Técnica ICPC 01 – Contratos de Concessão (correlação à Norma Internacional de Contabilidade – IFRI 12), nos termos do CONTRATO e dos seus ANEXOS.

18.3 Caso a ADJUDICATÁRIA seja CONSÓRCIO, a participação de cada consorciado no capital social da SPE deverá, no momento da celebração do CONTRATO, ser idêntica à sua respectiva participação no CONSÓRCIO.

18.4 Será admitida a constituição de sociedades intermediárias entre as consorciadas e a SPE, desde que sejam compostas, exclusivamente, pelas consorciadas, e que a participação indireta de cada consorciada no capital social da SPE reflita o percentual de sua participação no CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO.

18.5 A participação de capitais não nacionais na SPE obedecerá à legislação brasileira em vigor.

18.6 Previamente ao registro na Junta Comercial, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO as minutas relativas à constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, as quais deverão contemplar e observar, no mínimo, o seguinte:

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2026**  
**Concessão de Obra no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ**

- i. Minuta do estatuto social;
- ii. Composição dos órgãos da administração;
- iii. Estrutura organizacional da CONCESSIONÁRIA até o primeiro escalão hierárquico abaixo da diretoria, incluindo a função de ouvidor e a função de atendimento aos USUÁRIOS; e
- iv. Composição do capital social.

18.7 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar ajustes a eventuais irregularidades, incompatibilidades ou quaisquer outras correções necessárias às minutas referidas no item 18.6 acima.

18.8 A submissão das minutas referidas pelo item 18.6 e a análise da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nos termos previstos neste item 18, ocorrerão após a convocação para adoção das medidas necessárias à assinatura do CONTRATO, nos termos do item 17.2, observado o prazo máximo definido pelo item 17.5, “i”.

## 19 PENALIDADES

19.1 À LICITANTE que deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento do certame ou não mantiver a PROPOSTA DE PREÇO, será aplicada uma das seguintes penalidades:

19.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ESTADO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

19.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando a natureza das condutas previstas no item 19.1 não justificar a aplicação da penalidade mais branda prevista no item 19.1.1.

19.2 À LICITANTE que prestar declaração ou apresentar documentação falsa, fraudar a LICITAÇÃO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos visando à frustração do objeto da LICITAÇÃO ou praticar quaisquer atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As penalidades previstas nos itens 19.1 e 19.2 poderão ser cumuladas com a aplicação de multa, no montante de até 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, podendo ser executada a GARANTIA DA PROPOSTA para essa finalidade, observados os seguintes critérios de aplicação da multa:

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2026**  
**Concessão de Obra no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ**

- 19.3.1 Caso configurados quaisquer eventos do item 19.1 e decidida pela imposição da penalidade do item 19.1.1, a aplicação da multa deverá ser realizada no montante de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, a depender da relevância da obrigação inadimplida;
  - 19.3.2 Caso configurados quaisquer eventos do item 19.1 e decidida pela imposição da penalidade do item 19.1.2, a aplicação da multa deverá ser realizada no montante de até 1 % (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, a depender da relevância da obrigação inadimplida; e
  - 19.3.3 Caso configurados quaisquer eventos do item 19.2, a aplicação da multa deverá ser realizada no montante de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, a depender da relevância da obrigação inadimplida.
- 19.4 A recusa em assinar o CONTRATO, sem justificativa aceita pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, dentro do prazo estabelecido, acarretará à ADJUDICATÁRIA individual, ou, no caso de CONSÓRCIO, a todas as empresas consorciadas, a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, podendo ser executada a GARANTIA DA PROPOSTA para esta finalidade.
- 19.5 A prática de quaisquer atos visando a frustrar e/ou tumultuar o presente certame, observado o disposto neste EDITAL, também acarretará, a critério da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, multa no mesmo montante fixado do item 19.4, podendo ser executada a GARANTIA DA PROPOSTA para assegurar o recebimento do valor da penalidade.
- 19.6 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação.
- 19.6.1 O recurso de que trata o item 19.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.
  - 19.6.2 Da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do seu recebimento.

## 20 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2026**  
**Concessão de Obra no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ**

disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 Toda a documentação fornecida pelo PODER CONCEDENTE às LICITANTES somente poderá ser utilizada por estas para apresentação de suas PROPOSTAS DE PREÇO, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta LICITAÇÃO, sob pena de responder pelo uso indevido destes documentos.

20.3 Constatada irregularidade no procedimento licitatório, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do CONTRATO ou da LICITAÇÃO somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos previstos no art. 147 da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

20.4 A nulidade da LICITAÇÃO implica a nulidade do CONTRATO, caso este já tenha sido assinado, sendo o eventual direito à indenização da CONCESSIONÁRIA regulado nos termos do CONTRATO.

20.5 No interesse do PODER CONCEDENTE, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- i. adiada a data de entrega dos ENVELOPES, prevista no item H – CRONOGRAMA, assim como a SESSÃO PÚBLICA de abertura das PROPOSTAS DE PREÇO; e/ou
- ii. alterado o EDITAL, com fixação de novo prazo, nos termos da legislação específica, para a realização da LICITAÇÃO; e/ou
- iii. suspensa a data de entrega dos ENVELOPES prevista no item H – CRONOGRAMA ou a SESSÃO PÚBLICA de abertura das PROPOSTAS DE PREÇO, caso a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO entenda pertinente, para que se possa proceder a uma avaliação mais detida e minuciosa de todos os documentos recebidos, divulgando-se o resultado da análise no DOE/SP e no sítio eletrônico do PODER CONCEDENTE, previsto no item I – INFORMAÇÕES DO EDITAL, e realizando-se, se pertinente, nova data de entrega dos ENVELOPES ou SESSÃO PÚBLICA para continuidade do certame.

20.6 A qualquer tempo, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, de acordo com a fase da LICITAÇÃO, desclassificar ou inabilitar a LICITANTE, sem que a esta caiba direito a indenização ou reembolso de despesa, a qualquer título, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade, mediante a declaração de inidoneidade, ou quando restar demonstrada a perda superveniente de alguma das condições de participação na LICITAÇÃO ou de qualquer CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO.

20.7 As LICITANTES se obrigam a comunicar ao PODER CONCEDENTE, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das CONDIÇÕES DE



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2026**  
**Concessão de Obra no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ**

HABILITAÇÃO ou classificação, ou que represente violação às condições de participação previstas no EDITAL, imediatamente após sua ocorrência.

20.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da LICITAÇÃO, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

**SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS**

**GOVERNO DO ESTADO DE ESTADO DE SÃO PAULO**